PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA

DJE

Assinado de forma digital por TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE RORAIMA:34812669000108

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 3 de agosto de 2016
Disponibilizado às 20:00 de 02/08/2016

ANO XIX - EDIÇÃO 5794

Composição

Des. Almiro José Mello Padilha
Presidente

Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Vice-Presidente

Desª. Tânia Vasconcelos
Corregedora-Geral de Justiça

Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Gursen De Miranda
Desª. Elaine Cristina Bianchi
Des. Leonardo Pache de Faria Cupello
Des. Cristóvão José Suter Correia da Silva
Des. Jefferson Fernandes da Silva
Des. Mozarildo Monteiro Cavalcanti
Membros

Elízio Ferreira de Melo
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 9 8404 3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 9 8404 3123

Justiça no Trânsito
(95) 9 8404 3086

Presidência
(95) 3198 2811

Assessoria de Comunicação Social
(95) 3198 2830

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Secretaria de Gestão Administrativa
(95) 3198 4112

Secretaria de Infraestrutura e Logística
(95) 3198 4109

Secretaria de Tecnologia da Informação
(95) 3198 2865

Secretaria de Orçamento e Finanças
(95) 3198 4123

Secretaria de Gestão de Pessoas
(95) 3198 4152

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580
(95) 3224 4395
(95) 9 8404 3086
(95) 9 8404 3099 (ônibus)

PROJUDI
(95) 3198 4733
0800 280 0037

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Expediente de 02/08/2016

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000.16.001186-2
IMPETRANTE: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA
CONSULTOR GERAL ALE/RR: DR. ALVARO DIEGO DE OLIVEIRA REIS E OUTROS - OAB/RR 1.473
IMPETRADA: GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATORA: DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS

DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima contra ato da Governadora do Estado de Roraima, fundamentado na falta de repasse do duodécimo referente ao mês de julho de 2016 ao Poder Legislativo.

Narra a impetrante, em síntese, que se tornou prática recorrente a autoridade coatora atrasar o repasse do duodécimo da Casa Legislativa, cujo prazo limite é todo dia 20 de cada mês, ou, ainda, repassá-lo de maneira fracionada, sendo que no mês corrente, embora a data limite esteja há dias esgotada, não fora repassado nenhum valor referente ao duodécimo do Poder Legislativo.

Assevera que o ato foi praticado em total desrespeito ao ordenamento jurídico, violando normas constitucionais que asseguram a autonomia orçamentária e financeira do órgão constitucional lesionado, em especial aos arts. 168 da Constituição Federal e 114 da Constituição Estadual.

Sendo assim, requer a concessão da liminar para determinar o imediato repasse do duodécimo referente ao mês de julho de 2016 e, no mérito, pugna pela concessão definitiva da segurança, bem como, preventivamente, que a impetrada realize os repasses dos valores integrais dos duodécimos dos meses subsequentes (agosto a dezembro de 2016), até o dia 20 de cada mês, nos termos legais, sob pena de incorrer no crime de desobediência.

É o breve relato.

DECIDO.

Conforme dispõe o art. 7.º, III, da Lei n.º 12.016/2009, a concessão liminar da segurança depende da presença simultânea de dois requisitos específicos: a relevância do fundamento e o perigo de ineficácia da medida concedida ao final.

Leciona Hely Lopes Meirelles:
"(...) para a concessão de liminar devem concorrer os dois requisitos legais, ou seja, a relevância dos motivos que se assenta o pedido na inicial e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável ao direito do impetrante se vier a ser reconhecido na decisão de mérito - "fumus boni juris" e "periculum in mora". É medida acauteladora que não pode ser negada quando ocorrem seus pressupostos como, também, não deve ser concedida quando ausentes os requisitos de sua admissibilidade". (in, Mandado de Segurança, Ação Popular, Ação Civil Pública, Mandado de Injunção, Habeas Data. 14.ª ed. São Paulo, Ed. Malheiros. p. 56).

Assim, a medida liminar em mandado de segurança deve ser analisada sob a ótica da relevância dos fundamentos da impetração, devidamente instruídos com a documentação que comprove a existência do direito invocado e a possibilidade da ocorrência de lesão irreparável a ensejar a ineficácia da ordem judicial, caso a segurança seja concedida no mérito.

Na hipótese, constata-se nos autos documento da Diretoria Financeira da Assembleia Legislativa demonstrando a ausência do repasse do duodécimo referente ao mês de julho de 2016.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=

Nessa esteira, reputo, em juízo de cognição sumária, que resta demonstrada a plausibilidade do direito invocado (fumus boni juris) de modo a justificar o deferimento da liminar pleiteada, mormente sob a ótica do art. 168 da Constituição da República, essencialmente reproduzido no art. 114 da Constituição Estadual, que prevê a efetuação dos repasses duodecimais aos órgãos nele citados até o dia 20 (vinte) de cada mês, sem previsão de qualquer liberalidade ao Chefe do Poder Executivo.

Por sua vez, o perigo da demora resta demonstrado no fato de que o não repasse ocasiona, indubitavelmente, prejuízos ao planejamento realizado pela instituição impetrante, com risco de comprometer a satisfação das despesas assumidas para o regular funcionamento do órgão.

Isso posto, defiro a liminar para determinar que a Governadora do Estado de Roraima, caso ainda não tenha feito, repasse em até 24 (vinte quatro) horas, o valor referente ao duodécimo do mês em curso à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

Uma vez não efetuado o pagamento no prazo estipulado, determino o bloqueio dos valores devidos, via BACEN-JUD, nas contas do Estado de Roraima, com a consequente transferência para conta judicial.

Intime-se a autoridade coatora, Governadora do Estado Suely Campos, bem como o Secretário Estadual da Fazenda, para o efetivo cumprimento da liminar concedida, servindo esta decisão como mandado.

Notifique-se, ainda, a autoridade impetrada para prestar, no prazo de 10 (dez) dias, as informações de estilo, enviando-lhe a segunda via da inicial com as cópias dos documentos (art. 7º, I, Lei nº 12.016/09).

Dê-se ciência à Procuradoria-Geral do Estado de Roraima, enviando-lhe cópia da inicial e desta decisão (art. 7.º, II, da Lei n.º 12.016/2009).

Findo tal prazo, com ou sem manifestação, abra-se vista à Procuradoria de Justiça (art. 12 da Lei n.º 12.016/2009).

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 29 de julho de 2016.

Des.ª Tânia Vasconcelos
Relatora

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

PETIÇÃO Nº 0000.15.001636-8
AUTOR: CSPB - CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL E OUTRA
ADVOGADAS: DRª DENISE KERSTING PULS - OAB/RS 41.792 E OUTRA
RÉU: PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORÓN - OAB/RR 517
RELATORA: DESEMBARGADORA TÂNIA VASCONCELOS

DESPACHO

Devidamente comprovado o cumprimento da decisão judicial, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias.

Boa Vista (RR), 29 de julho de 2016.

Desa. Tânia Vasconcelos
Relatora

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.14.001559-5
RECORRENTE: IRANI DE BRITO MELLO

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=

ADVOGADO: DR. ALEXANDER SENA DE OLIVEIRA - OAB/RR 247-B
RECORRIDO: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: DR. DIEGO LIMA PAULI - OAB/RR 858

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINARIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.12.704950-9
RECORRENTE: WIRISMAR SOARES RAMOS
ADVOGADO: DR. DEUSDEDITH FERREIRA - OAB/RR 550
RECORRIDO: MARCOS LANDVOIGT BONELLA E OUTROS
ADVOGADOS: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO - OAB/RR 468

FINALIDADE: Intimação da parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal.

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA, 01 DE AGOSTO DE 2016.

RONALDO BARROSO NOGUEIRA
Diretor de Secretaria

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 02/08/2016

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.101748-0
RECORRENTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADO: DR. DR. ALEXANDRE DANTAS - OAB/RR 264
RECORRIDO: JEDIEL COSTA MARTINS
DEFENSORA PÚBLICA: DRª NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES - OAB/RR 182

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial interposto por BOA VISTA ENERGIA S/A, com fulcro no art. 105, III, alínea "a", contra a decisão de fls. 11/13.

Alega, em síntese, que o acórdão guerreado merece reforma por negativa de vigência ao disposto no art. 206, §5º inciso I, do Código Civil e art. 794 do Código de Processo Civil (1973).

A Defensoria postulou pelo prosseguimento do feito sem a apresentação de contrarrazões (fls. 43).

Vieram-me os autos conclusos. É o relatório.

De uma análise prévia, constata-se que o recurso reúne as condições de admissibilidade, tendo em vista houve o devido prequestionamento.

Nesse compasso, qualquer aprofundamento na análise do tema exposto poderia implicar em incursão na esfera de competência do e. Superior Tribunal de Justiça, tornando-se imperativa a remessa da matéria ao seu conhecimento.

Releva notar, por pertinente, que as razões do recurso estão fundamentadas de acordo com o artigo 105, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal, motivo pelo qual comporta seguimento.

Diante do exposto, admito o Recurso Especial.

Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça via sistema eletrônico.

Publique-se.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=

Boa Vista, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.10.918369-8
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDA: LANY E. G. DOS SANTOS
DEFENSORA PÚBLICA: DRª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO - OAB/RR 429

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial interposto por MUNICÍPIO DE BOA VISTA, com fulcro no art. 105, III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, contra o acórdão de fls. 13/15.

Alega, em síntese, que o acórdão guerreado merece reforma por ter dado interpretação divergente de outro tribunal ao art. 485, III e §1º do Código de Processo Civil, uma vez que a intimação que determinou sua manifestação deveria ter sido expedida pelo magistrado e não por servidor.

Não foram apresentadas contrarrazões, conforme petição da parte Recorrida de fl. 39.

É o breve relatório. Passo à análise de admissibilidade.

De uma análise prévia, constata-se que o recurso reúne as condições de admissibilidade, tendo em vista que em relação ao artigo mencionado houve o devido prequestionamento, além de ter havido cotejo analítico entre o acórdão paradigma e o recorrido, conforme exigência legal.

Nesse compasso, qualquer aprofundamento na análise do tema exposto poderia implicar em incursão na esfera de competência do e. Superior Tribunal de Justiça, tornando-se imperativa a remessa da matéria ao seu conhecimento.

Diante do exposto, admito o Recurso Especial.

Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça via sistema eletrônico.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.10.922104-3
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDO: FRANCISCO DJALMA BRASIL DE LIMA
DEFENSORA PÚBLICA: DRª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO - OAB/RR 429

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial interposto por MUNICÍPIO DE BOA VISTA, com fulcro no art. 105, III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, contra o acórdão de fls. 13/14v.

Alega, em síntese, que o acórdão guerreado merece reforma por ter dado interpretação divergente de outro tribunal ao art. 267, III e §1º do CPC/73, uma vez que a intimação que determinou sua manifestação deveria ter sido expedida pelo magistrado e não por servidor.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=
SICOJURR - 00053084

Não foram apresentadas contrarrazões, conforme petição da parte Recorrida de fl. 39.

É o breve relatório. Passo à análise de admissibilidade.

De uma análise prévia, constata-se que o recurso reúne as condições de admissibilidade, tendo em vista que em relação ao artigo mencionado houve o devido prequestionamento, além de ter havido cotejo analítico entre o acórdão paradigma e o recorrido, conforme exigência legal.

Nesse compasso, qualquer aprofundamento na análise do tema exposto poderia implicar em incursão na esfera de competência do e. Superior Tribunal de Justiça, tornando-se imperativa a remessa da matéria ao seu conhecimento.

Diante do exposto, admito o Recurso Especial.

Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça via sistema eletrônico.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.14.817763-6
RECORRENTE: JONAS DE SOUZA MARCOLINO
ADVOGADOS: DR. DIEGO LIMA PAULI - OAB/RR 858 E OUTROS
RECORRIDA: FAMILIA BANDEIRANTES PREVIDÊNCIA
ADVOGADO: DR. EDUARDO PAOLIELLO - OAB/MG 80.702

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial interposto por JONAS DE SOUZA MARCOLINO, com fulcro no art. 105, III, alínea "c", contra os acórdãos de fls. 08/11v e 33/35v.

Alega, em síntese, que os acórdãos guerreados merecem reforma por darem à Lei Complementar Federal nº 109/2001 interpretação divergente da predominante nos Tribunais Superiores e neste Tribunal.

Foram apresentadas contrarrazões às fls. 60/77.

Vieram-me os autos conclusos. É o relatório.

De uma análise prévia, constata-se que o recurso reúne as condições de admissibilidade, tendo em vista houve o devido prequestionamento.

Nesse compasso, qualquer aprofundamento na análise do tema exposto poderia implicar em incursão na esfera de competência do e. Superior Tribunal de Justiça, tornando-se imperativa a remessa da matéria ao seu conhecimento.

Releva notar, por pertinente, que as razões do recurso estão fundamentadas de acordo com o artigo 105, inciso III, alínea "c" da Constituição Federal, motivo pelo qual comporta seguimento.

Diante do exposto, admito o Recurso Especial.

Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça via sistema eletrônico.

Publique-se.

Boa Vista, 29 de julho de 2016.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.11.905163-8
RECORRENTE: MARCIA JENNELLE MCLEAN BRASCHE
DEFENSORA PÚBLICA: DRª NOELINA DOS SANTOS CHAVES LOPES - OAB/RR
RECORRIDA: PHYLLIS BRASCHE GARCIA
ADVOGADO: DR. VILMAR LANA - OAB/RR 509

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial interposto por MARCIA JENNELLE MCLEAN BRASCHE, com fulcro no art. 105, III, alínea "a" da Constituição Federal, contra a decisão monocrática de fls. 04/06v e o acórdão de fls. e 25/26.

Alega, em síntese, que as decisões guerreadas merecem reforma por contrariarem o disposto no art. 206, §3º, do Código Civil, não reconhecendo a prescrição apontada pela recorrente.

Não foram ofertadas contrarrazões, conforme certidão às fls. 44.

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Decido.

O recurso é intempestivo, haja vista que a decisão recorrida foi disponibilizada no DJE nº 5726 no dia 11.05.2016 e considerada publicada no dia 12.05.2016, conforme certidão de fl. 28, sendo o termo final para interposição a data de 13.06.2016.

A decisão recorrida julgou os embargos de declaração, que possuem natureza integrativa contra a decisão que lhe originou. Essa decisão foi publicada em 15.12.2015, data anterior a vigência do CPC/2015, devendo então, para a admissibilidade do recurso, ser aplicadas as regras do CPC/1973, conforme indica o Superior Tribunal de Justiça.

Assim dispõe o enunciado administrativo número 2 do Superior Tribunal de Justiça:
"Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça."

O presente recurso foi protocolado em 15.06.2016, estando, portanto, intempestivo.

Dessa forma, não admito o Recurso Especial.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.10.919814-2
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDA: VIVIAN RODRIGUES BRASCHE
DEFENSORA PÚBLICA: DRª TERESINHA LOPES DA SILVA AZEVEDO - OAB/RR 429

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial interposto por MUNICÍPIO DE BOA VISTA, com fulcro no art. 105, III, alíneas "a" e "c" da Constituição Federal, contra o acórdão de fls. 13/14v.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=

Alega, em síntese, que o acórdão guerreado merece reforma por ter dado interpretação divergente de outro tribunal ao art. 267, III e §1º do CPC/73, uma vez que a intimação que determinou sua manifestação deveria ter sido expedida pelo magistrado e não por servidor.

Não foram apresentadas contrarrazões, conforme petição da parte Recorrida de fl. 39.

É o breve relatório. Passo à análise de admissibilidade.

De uma análise prévia, constata-se que o recurso reúne as condições de admissibilidade, tendo em vista que em relação ao artigo mencionado houve o devido prequestionamento, além de ter havido cotejo analítico entre o acórdão paradigma e o recorrido, conforme exigência legal.

Nesse compasso, qualquer aprofundamento na análise do tema exposto poderia implicar em incursão na esfera de competência do e. Superior Tribunal de Justiça, tornando-se imperativa a remessa da matéria ao seu conhecimento.

Diante do exposto, admito o Recurso Especial.

Subam os autos ao e. Superior Tribunal de Justiça via sistema eletrônico.

Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

Segredo de Justiça

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.13.002255-0
RECORRENTE: W. L. F.
ADVOGADO: DR. RODOLPHO CÉSAR MAIA DE MORAIS - OAB/RR 114-A
RECORRIDO: A. N. D. C. O.
ADVOGADO: DR. MESSIAS GONÇALVES GARCIA - OAB/RR 253-B

DECISÃO

Trata-se de Recurso Especial interposto por W. L. F., com fulcro no art. 105, III, alínea "a" da Constituição Federal, contra o acórdão de fls. e 328/331v.

Alega, em síntese, que a decisão guerreada merece reforma por contrariar o disposto nos arts. 2º, 128 e 460 do CPC/1973, apontando o julgamento extra petita, e também a violação aos arts. 1.660, III, 1658, 1659, I e 1661, todos do Código Civil.

Foram ofertadas contrarrazões às fls. 392/402.

Vieram-me os autos conclusos.

É o breve relatório. Decido.

O recurso é intempestivo, haja vista que a decisão recorrida foi disponibilizada no DJE nº 5726 no dia 06.06.2016 e considerada publicada no dia 07.06.2016, conforme certidão de fls. 364, sendo o termo final para interposição a data de 22.06.2016.

A decisão recorrida julgou os embargos de declaração, que possuem natureza integrativa contra a decisão que lhe originou. Essa decisão foi publicada em 07.08.2015, data anterior a vigência do CPC/2015, devendo então, para a admissibilidade do recurso, ser aplicadas as regras do CPC/1973, conforme indica o Superior Tribunal de Justiça.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=

Assim dispõe o enunciado administrativo número 2 do Superior Tribunal de Justiça:

"Aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas, até então, pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça."

O presente recurso foi protocolado em 28.06.2016, estando, portanto, intempestivo.

Dessa forma, não admito o Recurso Especial.

Publique-se.

Boa Vista, 29 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.161345-8
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDO: DURVAL REGINATO FILHO E OUTROS

DESPACHO

I - Diante da certidão de fl. 44, intime-se a parte Recorrida para regularizar sua representação, no prazo de 05 dias, conforme art. 76 do CPC;

II - Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.16.000197-0
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDA: SORAIA BÁRBARA DE LIMA

DESPACHO

I - Diante da certidão de fl. 42, intime-se a parte Recorrida para regularizar sua representação, no prazo de 05 dias, conforme art. 76 do CPC;

II - Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.901643-9
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDO: NORT FRUT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

DESPACHO

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=
SICOJURR - 00053084

I - Diante da certidão de fl. 47, intime-se a parte Recorrida para regularizar sua representação, no prazo de 05 dias, conforme art. 76 do CPC;

II - Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.15.828401-7
RECORRENTE: ALPHA ENGENHARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO: DR. DEUSDEDITH FERREIRA - OAB/RR 550
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS- OAB/RR 464

DESPACHO

Intime-se o(a) Advogado(a) da parte Recorrente para que efetue o pagamento devido da Guia de Recolhimento da União, referente às custas do Superior Tribunal de Justiça, concernente ao recurso especial de fls. 24/34, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção do seu recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.01.003140-8
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDO: FRANCISCO S. MOURA ME

DESPACHO

I - Diante da certidão de fl. 46, intime-se a parte Recorrida para regularizar sua representação, no prazo de 05 dias, conforme art. 76 do CPC;

II - Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.130480-3
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDA: FRANCISCA SILVA

DESPACHO

I - Diante da certidão de fl. 45, intime-se a parte Recorrida para regularizar sua representação, no prazo de 05 dias, conforme art. 76 do CPC;

II - Publique-se.

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.161402-7
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDA: M. I. ANTELO MACHADO ME

DESPACHO

I - Diante da certidão de fl. 44, intime-se a parte Recorrida para regularizar sua representação, no prazo de 05 dias, conforme art. 76 do CPC;

II - Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.901468-1
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDO: O. ALFREDO MATTE ME

DESPACHO

I - Diante da certidão de fl. 43, intime-se a parte Recorrida para regularizar sua representação, no prazo de 05 dias, conforme art. 76 do CPC;

II - Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.14.000878-0
RECORRENTE: OXIGÊNIO CENTRO NORTE INDUSTRIA E COMÉRCIO IMP E EXP LTDA
ADVOGADO: DR. EDSON FÉLIX DE SANTANA - OAB/RR 352-B
RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES CRUZ - OAB/RR 304-B

DESPACHO

Intime-se o(a) Advogado(a) da parte Recorrente para que efetue o pagamento devido da Guia de Recolhimento da União, referente às custas do Superior Tribunal de Justiça, concernente ao recurso especial de fls. 669/689, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de deserção do seu recurso.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=
SICOJURR - 00053084

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.130226-0
RECORRENTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO - OAB/RR 377
RECORRIDA: CLEONILZA SARMENTO DE SOUZA

DESPACHO

I - Diante da certidão de fl. 53, intime-se a parte Recorrida por edital, pelo prazo de 20 dias, para regularizar a sua representação e, querendo, apresentar contrarrazões ao Recurso Especial, no prazo legal;

II - Em caso de revelia, intime-se pessoalmente a Defensora Pública, Dra. Teresinha Lopes da Silva Azevedo, para atuar como curadora especial, nos termos do art. 671, I, do Código de Processo Civil;

III - Após, voltem-me conclusos;,

IV - Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NO AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.11.000632-7
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. AURÉLIO T. M. DE CANTUÁRIA JR. - OAB/RR 348-A
RECORRIDO: IRISMAR LUZIA DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADA: DRª DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158-A

DESPACHO

O presente Recurso Extraordinário foi sobrestado porquanto a questão nele debatida seria a mesma a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no paradigma RE 565.089 (tema 19).

Ocorre que alguns processos sobrestados por força do leading case acima indicado, foram, a pedido das partes, remetidos ao STF, que os selecionou como representativos da controvérsia, com a seguinte delimitação: "Existência, ou não, de direito subjetivo a revisão geral da remuneração dos servidores públicos por índice previsto apenas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem correspondente dotação orçamentária na Lei Orçamentária do respectivo ano." (RE 905.357/RR - Tema 864).

Diante disso, verificando que a matéria debatida neste processo está mais bem adequada ao tema 864, deve o recurso extraordinário aqui interposto ser afetado a este mais recente paradigma, sobrestando-o, portanto, e desvinculando-o do tema anterior (19).

Publique-se.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.08.009281-0
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA - OAB/RR 479
RECORRIDO: MARIA MARTA LOBATO MARTINS
ADVOGADA: DR. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA - OAB/RR 149-A

DESPACHO

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=

O presente Recurso Extraordinário foi sobrestado porquanto a questão nele debatida seria a mesma a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no paradigma RE 565.089 (tema 19).

Ocorre que alguns processos sobrestados por força do leading case acima indicado, foram, a pedido das partes, remetidos ao STF, que os selecionou como representativos da controvérsia, com a seguinte delimitação: "Existência, ou não, de direito subjetivo a revisão geral da remuneração dos servidores públicos por índice previsto apenas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem correspondente dotação orçamentária na Lei Orçamentária do respectivo ano." (RE 905.357/RR - Tema 864).

Diante disso, verificando que a matéria debatida neste processo está mais bem adequada ao tema 864, deve o recurso extraordinário aqui interposto ser afetado a este mais recente paradigma, sobrestando-o, portanto, e desvinculando-o do tema anterior (19).

Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.07.007811-8
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL LAZARTE MORON- OAB/RR 517
RECORRIDO: AMARILDO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADAS: DRª DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158-A E OUTRA

DESPACHO

O presente Recurso Extraordinário foi sobrestado porquanto a questão nele debatida seria a mesma a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no paradigma RE 565.089 (tema 19).

Ocorre que alguns processos sobrestados por força do leading case acima indicado, foram, a pedido das partes, remetidos ao STF, que os selecionou como representativos da controvérsia, com a seguinte delimitação: "Existência, ou não, de direito subjetivo a revisão geral da remuneração dos servidores públicos por índice previsto apenas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem correspondente dotação orçamentária na Lei Orçamentária do respectivo ano." (RE 905.357/RR - Tema 864).

Diante disso, verificando que a matéria debatida neste processo está mais bem adequada ao tema 864, deve o recurso extraordinário aqui interposto ser afetado a este mais recente paradigma, sobrestando-o, portanto, e desvinculando-o do tema anterior (19).

Publique-se.

Boa Vista-RR, 26 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000.07.007530-4
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MARCUS GIL BARBOSA DIAS - OAB/RR 464
RECORRIDO: MARIA LUIZA DUARTE RIBEIRO
ADVOGADA: DR. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA - OAB/RR 149-A

DESPACHO

O presente Recurso Extraordinário foi sobrestado porquanto a questão nele debatida seria a mesma a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no paradigma RE 565.089 (tema 19).

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno
lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=

Ocorre que alguns processos sobrestados por força do leading case acima indicado, foram, a pedido das partes, remetidos ao STF, que os selecionou como representativos da controvérsia, com a seguinte delimitação: "Existência, ou não, de direito subjetivo a revisão geral da remuneração dos servidores públicos por índice previsto apenas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem correspondente dotação orçamentária na Lei Orçamentária do respectivo ano." (RE 905.357/RR - Tema 864).

Diante disso, verificando que a matéria debatida neste processo está mais bem adequada ao tema 864, deve o recurso extraordinário aqui interposto ser afetado a este mais recente paradigma, sobrestando-o, portanto, e desvinculando-o do tema anterior (19).

Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000 07 007607-0
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS- OAB/RR 379
RECORRIDO: MARIO FERREIRA COSTA
ADVOGADAS: DRª DIRCINHA CARREIRA DUARTE - OAB/RR 158-A E OUTRA

DESPACHO

O presente Recurso Extraordinário foi sobrestado porquanto a questão nele debatida seria a mesma a ser apreciada pelo Supremo Tribunal Federal no paradigma RE 565.089 (tema 19).

Ocorre que alguns processos sobrestados por força do leading case acima indicado, foram, a pedido das partes, remetidos ao STF, que os selecionou como representativos da controvérsia, com a seguinte delimitação: "Existência, ou não, de direito subjetivo a revisão geral da remuneração dos servidores públicos por índice previsto apenas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, sem correspondente dotação orçamentária na Lei Orçamentária do respectivo ano." (RE 905.357/RR - Tema 864).

Diante disso, verificando que a matéria debatida neste processo está mais bem adequada ao tema 864, deve o recurso extraordinário aqui interposto ser afetado a este mais recente paradigma, sobrestando-o, portanto, e desvinculando-o do tema anterior (19).

Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

RECURSO ESPECIAL NO AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000.15.001541-0
RECORRENTE: SABEMI SEGURADORA S/A
ADVOGADOS: DR. FERNANDO HACKMANN RODRIGUES - OAB/RS 18.660 E OUTROS
RECORRIDO: JERSON LUIZ BARRETO DE QUEIROZ
ADVOGADA: DRª ALDIANE VIDAL OLIVEIRA - OAB/RR 771

DESPACHO

I - Diante da decisão de fl. 126, do Superior Tribunal de Justiça, devolvam-se os presentes autos à Relatora;

II - Publique-se.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente do TJRR

Tribunal Pleno - Tribunal Pleno

lkhqbddoBuwewE8RU/p2toxYZuA=

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, CÂMARA CÍVEL E CÂMARA CRIMINAL

Expediente de 02/08/2016

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.15.816442-5 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
APELADA: CMT ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: DR. CLAYTON SILVA ALBUQUERQUE E OUTROS – OAB/RR Nº 937
RELATOR: DES. CRISTÓVÃO SUTER

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. CLAYTON SILVA ALBUQUERQUE – OAB/RR Nº 937, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.14.819914-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: CMT ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: DR. CLAYTON SILVA ALBUQUERQUE E OUTROS – OAB/RR Nº 937
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: DES. CRISTÓVÃO SUTER

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. CLAYTON SILVA ALBUQUERQUE – OAB/RR Nº 937, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.15.821294-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
APELADA: CMT ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: DR. CLAYTON SILVA ALBUQUERQUE E OUTROS – OAB/RR Nº 937
RELATOR: DES. CRISTÓVÃO SUTER

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. CLAYTON SILVA ALBUQUERQUE – OAB/RR Nº 937, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.15.806510-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
APELADA: FACE ENGENHARIA LTDA
ADVOGADOS: DR. CLAYTON SILVA ALBUQUERQUE E OUTROS – OAB/RR Nº 937
RELATOR: DES. CRISTÓVÃO SUTER

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. CLAYTON SILVA ALBUQUERQUE – OAB/RR Nº 937, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

Câmara - Única
EtoYUR+bpj877fPuwRReidlJaPk=

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.10.911868-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: DANTAS E CIA LTDA
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTRA – OAB/RR Nº 114-A
APELADO: O ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA – OAB/RR Nº 114-A, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.05.114755-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
APELADO: JALSER RENIER PADILHA
ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR Nº 208-A
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR Nº 208-A, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.14.000047-2 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
AGRAVADO: RODOLFO DE OLIVEIRA BRAGA
ADVOGADO: DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR Nº 208-A
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. HENRIQUE KEISUKE SADAMATSU – OAB/RR Nº 208-A, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.13.713337-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S/A
ADVOGADOS: DR. JORGE KENNEDY DA ROCHA RODRIGUES E OUTRO – OAB/RR Nº 1033
APELADA: ROSENEIDE ANDRADE FIGUEIRA
RELATOR: DES. MOZARILDO CAVALCANTI

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. JORGE KENNEDY DA ROCHA RODRIGUES – OAB/RR Nº 1033, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

AGRAVO INTERNO Nº 0000.16.000636-7 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
AGRAVADA: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO RORAIMA
ADVOGADO: DR. JORGE KENNEDY DA ROCHA RODRIGUES – OAB/RR Nº 1033
RELATOR: DES. CRISTÓVÃO SUTER

Câmara - Única
EtoYUR+bpj877fPuwRReidIJaPk=

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. JORGE KENNEDY DA ROCHA RODRIGUES – OAB/RR Nº 1033, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.158242-2 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. FREDERICO BASTOS LINHARES – OAB/RR Nº 372
APELADO: FRANCISCO DAS CHAGAS DUARTE
RELATOR: DES. GURSEN DE MIRANDA

FINALIDADE: Intimação do procurador municipal DR. FREDERICO BASTOS LINHARES – OAB/RR Nº 372, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

AGRAVO INTERNO Nº 0000.16.000334-9 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: R. E. C. Á.
AGRAVADA: I. C. DE S. E S.
ADVOGADO: DR. BRENO THALES PEREIRA OLIVEIRA – OAB/RR Nº 917
RELATOR: DES. MOZARILDO CAVALCANTI

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. BRENO THALES PEREIRA OLIVEIRA – OAB/RR Nº 917, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

AGRAVO INTERNO Nº 0000.16.000237-4 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: MARIA FERRAZ BEZERRA
ADVOGADO: DR. ROBÉRIO DE NEGREIROS E SILVA – OAB/RR Nº 847
AGRAVADO: VITORINO PERIN
RELATOR: DES. MOZARILDO CAVALCANTI

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. ROBÉRIO DE NEGREIROS E SILVA – OAB/RR Nº 847, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0000.16.000010-5 – BOA VISTA/RR
AUTOR: G. M. R.
ADVOGADO: DR. BRUNO LIANDRO PRAIA MARTINS – OAB/RR Nº 804
RÉ: E. D. F.
RELATOR: DES. JEFFERSON FERNANDES

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. BRUNO LIANDRO PRAIA MARTINS – OAB/RR Nº 804, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

Câmara - Única
EtoYUR+bpj877fPuwRReidIJaPk=

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000.16.000785-2 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
AGRAVADO: ASSIS & BORGES LTDA
ADVOGADOS: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO E OUTRO – OAB/RR Nº 468
RELATOR: DES. CRISTÓVÃO SUTER

FINALIDADE: Intimação do advogado DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO – OAB/RR Nº 468, para devolução do processo acima mencionado à Secretaria, no prazo 48 (quarenta e oito) horas.
Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

Álvaro de Oliveira Júnior
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DAS CÂMARAS REUNIDAS, CÂMARA CÍVEL E CÂMARA CRIMINAL.
BOA VISTA, 02 DE AGOSTO DE 2016.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR DA SECRETARIA

Câmara - Única
EtoYUR+bpj877fPuwRReidIJaPk=
SICOJURR - 00053082

PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 1856, DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do documento SEI 0001450-30.2016.6.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 10 a 13.08.2016, da Des.ª **TANIA MARIA VASCONCELOS DIAS DE SOUZA CRUZ**, para participar do 72ª edição do Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil, a realizar-se em Brasília/DF, no período de 11 a 12.08.2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIA N.º 1857, DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do documento SEI 0001710-10.2016.6.23.8000,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus, no período de 10 a 12.08.2016, da Juíza **MARIA APARECIDA CURY**, para participar da X Jornada Lei Maria da Penha, a realizar-se em Brasília/DF, no dia 11.08.2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

N.º 1858 - Alterar, no interesse da Administração, as férias do Dr. **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA**, Juiz Substituto, referentes a 2015, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30.08.2016, para serem usufruídas no período de 03.10 a 01.11.2016.

N.º 1859 - Alterar, no interesse da Administração, as férias do Dr. **JAIME PLÁ PUJADES DE ÁVILA**, Juiz Substituto, referentes a 2016, anteriormente marcadas para o período de 13.10 a 11.11.2016, para serem usufruídas no período de 16.11 a 15.12.2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Presidente

Presidência - TJRR
RhAqvtYLvdWAqSYihtP2qJTkel4=
SICOJURR - 00053092

Presidência - TJRR

PORTARIA N.º 1860, DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar Estadual n.º 227/2014;

Considerando o disposto no art. 2.º da Resolução do Tribunal Pleno n.º 49/2014;

Considerando a decisão proferida no documento SEI nº 0000227-42.2016.6.23.8000, publicada no DJE n.º 5792, de 01.08.2016,

RESOLVE:

Conceder gratificação de produtividade, no importe de 30% (trinta por cento) do vencimento inicial dos cargos da carreira TJ/NM, à servidora efetiva **JEANE ALVES COIMBRA**, Técnica Judiciária, lotada no Cartório Distribuidor do Fórum Criminal, com efeitos a partir de 02.08.2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Presidente

PORTARIA N.º 1861, DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade da realização de novas dedetizações no prédio do Palácio da Justiça e os riscos à saúde que os produtos podem ocasionar aos colaboradores e público em geral,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente das unidades instaladas no prédio do Palácio da Justiça, no período de 02 a 05.08.2016, a partir das 14h.

Art. 2º Estabelecer o expediente das unidades instaladas no prédio do Palácio da Justiça, excepcionalmente no dia 08.08.2016, no horário das 13h às 19h.

Art. 3º Suspender os prazos processuais das unidades instaladas no prédio do Palácio da Justiça, no período de 02 a 08.08.2016.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ALMIRO PADILHA
Presidente

RhAqvtYLvdWAqSYihtP2qJTkel4=

VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 006, DO DIA 01 DE AGOSTO DE 2016

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor do Processo n.º 0001571-58.2016.6.23.8000 (Sistema SEI),

RESOLVE:

Alterar, no interesse da Administração, as férias do Des. **ALMIRO PADILHA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, referentes a 2010, anteriormente marcadas para o período de 01 a 30.08.2016, para serem usufruídas oportunamente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente

Presidência - TJRR

RhAqvtYLvdWAqSYihtP2qJTkel4=

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Expediente de 02/08/2016

SEI nº0001450-30.2016.6.23.8000
Origem: Corregedoria-Geral de Justiça
Assunto: Diárias e passagens aéreas

DECISÃO

Trata-se de expediente originado pela Corregedoria-Geral de Justiça requerendo o pagamento de diárias e passagens aéreas para a Desembargadora Tânia Vasconcelos participar do 72º ENCOGE - Encontro do Colégio Permanente de Corregedores-Gerais de Justiça do Brasil, a ser realizado em Brasília/DF, nos dias 11 e 12 de agosto do ano de 2016.

Feito devidamente instruído.

É o relatório.

Decido.

Acolho o parecer do Secretário-Geral para deferir o pedido de pagamento de passagens aéreas e diárias à Desembargadora Corregedora-Geral de Justiça Tânia Vasconcelos.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Publique-se.

Boa Vista, 28 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente

Presidência
SEI 0001682-42.2016.6.23.8000
Especificação: P.A. Nº 2015/1125

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo digital originado do Procedimento Administrativo Físico nº. 1125/2015.

Esclareço que as referências a folhas serão do PA físico.

O Ministério Público do Estado de Roraima apresentou algumas sugestões a esta Corte, por meio de seu OFÍCIO Nº. 187/2015/2014 GAB/PGJ (fl. 02).

As Secretarias da então Câmara Única, do Tribunal Pleno e de Tecnologia da Informação manifestaram-se.

Quanto ao PROJUDI, as novas versões resolveram os eventuais problemas de intimação e forma de contagem de prazos.

Em relação à remessa dos feitos, os autos são coletados pelo Protocolo do Ministério Público e eventual melhoramento das ações independe dos processos internos de trabalho das secretarias.

Com a apresentação de recurso especial pelo particular, por exemplo, a remessa ao MP implicaria na ciência tanto do acórdão, quanto da necessidade de contrarrazões.

A questão dos agravos nos mandados de segurança está sendo regida pela Resolução/TP nº. 07/2011.

Além do mais, qualquer dificuldade poderá ser resolvida no dia a dia tão logo sejam percebidas, inclusive com a adoção do processo judicial eletrônico no 2º. grau de jurisdição.

Por essas razões, determino o arquivamento deste feito, destacando que as melhorias nas atividades continuarão sendo providenciadas.

Publique-se e comunique-se ao Ministério Público Estadual.

Boa Vista, 29 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente

Presidência - TJRR
lfWF1FdogAr19kswptv2m199N98=
SICOJURR - 00053087

Presidência - TJRR

SEI nº0000480-30.2016.6.23.8000
Origem: Comarca de Mucajaí
Assunto: Gratificação de produtividade

DECISÃO

Trata-se de pedido de concessão do pagamento de Gratificação de Produtividade no percentual de 30% para a servidora Aliene Siqueira dos Santos, Técnica Judiciária lotada na Comarca de Mucajaí, ao fundamento de que referida gratificação deve ser deferida em virtude da necessidade do serviço.

Feito devidamente instruído.

É o relatório.

Decido.

Considerando o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas no qual informa que a Comarca de Mucajaí está com o quantitativo aquém do mínimo estabelecido, além de a servidora Aliene Siqueira dos Santos preencher os requisitos necessários à concessão da gratificação de produtividade, defiro o pedido.

Encaminhe-se o feito à Secretaria de Gestão de Pessoas para as providências cabíveis.

Publique-se.

Boa Vista, 25 de julho de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente

SEI nº0001137-69.2016.6.23.8000
Origem: Dr. Erick Linhares - Juiz Titular
Assunto: Indenização de diárias

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo originado pelo Dr. Erick Linhares - Juiz Titular da Vara da Justiça Itinerante, em virtude do seu deslocamento à sede do Município de Alto Alegre (Comunidades da Barata, Boqueirão, Raimundão, Vila São Silvestre e Recriar) para Coordenar os trabalhos durante os atendimentos da Vara da Justiça Itinerante.

Feito devidamente instruído.

É o relatório.

Decido.

Acolho a manifestação do Secretário-Geral, para deferir o pedido de pagamento de indenização de diárias ao magistrado requerente.

Encaminhe-se o feito à SGP para as providências cabíveis.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente

SEI nº0001205-19.2016.6.23.8000
Origem: Corregedoria-Geral de Justiça
Assunto: Férias

DECISÃO

Trata-se de Processo originado pela Desembargadora **TÂNIA VASCONCELOS**, Corregedora Geral de Justiça, solicitando a concessão de **férias** individuais relativas a 2016, nos períodos de **16.11 a 15.12.2016** e de **01.02 a 02.03.2017**, bem como, autorização para usufruir de 04 (quatro) dias de **folga** nos dias **05, 06, 08 e 09.09.2016** por plantões mensais cumpridos em janeiro de 2016 (1 dia de saldo), abril 2015, julho 2015 e Outubro de 2015, conforme Art.35, I da Resolução n.º 39/2015.

Feito devidamente instruído.

É o relatório.

Decido.

lfWF1FdogAr19kswptv2m199N98=

Acolho o parecer do Secretário-Geral para deferir o pedido de concessão de férias relativas ao exercício 2016, para o período de 16.11 a 15.12.2016, bem como a concessão de folga compensatória nos dias 05, 06, 08 e 09.09.2016, considerando o cumprimento dos plantões nos meses de janeiro/2016, e abril, julho e outubro, todos de 2015.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente

SEI nº0001504-93.2016.23.8000
Origem: Equipe Multidisciplinar 1º JEVDFCM
Assunto: Participação no Seminário Violência & Gênero no Amazonas - 10 anos da Lei Maria da Penha no Brasil.

DECISÃO

Trata-se de documento originado pelas servidoras **CATARINA CRUZ BUTEL**, Analista Judiciária - Serviço Social, e **RENATA GUEDES MÓZ**, Analista Judiciária - Psicologia, lotadas na Equipe Multiprofissional do 1.º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, manifestando interesse em participar do "Seminário Violência & Gênero no Amazonas - 10 anos da Lei Maria da Penha no Brasil, nos dias 29 e 30.08.2016, na cidade de Manaus - AM, sem ônus para o Tribunal de Justiça.

Feito devidamente instruído.

É o relatório.

Decido.

Acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas para deferir o pedido das servidoras, para que participem do seminário sem quaisquer ônus para o Tribunal.

Determino prazo de 05 (cinco) dias, para que as requerentes apresentem junto à SGP, os documentos que comprovem a participação do evento.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente

SEI 0001040-15.2016.6.23.8600
Origem: Joana Sarmento de Matos – Juíza Titular da Comarca de São Luís do Anauá
Assunto: Indenização de diárias

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo originado pela **juíza Joana Sarmento de Matos** - Titular da Comarca de São Luís do Anauá, requerendo o pagamento de diárias, em virtude do seu deslocamento a Comarca de Caracaraí e Boa Vista para a realização de audiências e demais diligências processuais.

Feito devidamente instruído.

É o relatório.

Decido.

Acolho o parecer do Secretário-Geral, para deferir o pedido de diárias à magistrada.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente

Presidência - TJRR

lfWF1FdogAr19kswptv2m199N98=

SEI nº 0001592-77.2016.6.23.8600
Origem: Joana Sarmento de Matos - Juíza Titular da Comarca de São Luís do Anauá
Assunto: Indenização de diárias

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo originado pela magistrada **Joana Sarmento de Matos** - Juíza Titular da Comarca de São Luiz do Anauá, requerendo diárias em virtude do seu deslocamento para as Comarcas de Boa Vista e Rorainópolis para o cumprimento de audiências e demais diligências processuais.

Feito devidamente instruído.

É o relatório.

Decido.

Acolho o parecer do Secretário-Geral, para deferir o pedido de indenização de diárias da magistrada.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente

SEI nº 0001287-50.2016.6.23.8000
Origem: Secretaria de Gestão de Pessoas
Assunto: Reembolso Natália Garrido de Salles Meira

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo aberto por esta unidade para acompanhar o pagamento dos valores a serem reembolsados pelo Ministério Público Federal, referentes à cessão da servidora **Natália Garrido de Salles Meira**.

Foi acostado ao presente feito cópia do Parecer nº 514/2016/CONJUR no qual a Consultoria Jurídica do MPF manifestou-se pela possibilidade de ressarcimento da Cota Patronal relativa ao plano de saúde, uma vez que trata-se de encargo social/benefício.

Todavia, a referida consultoria atesta que tal ressarcimento se torna inviável quando o servidor cedido for vinculado ao Plan-Assiste do MPF, posto que o pagamento da cota patronal do plano de saúde nesta Corte implicaria em *bis in idem*.

Feito devidamente instruído.

É o relatório.

Decido.

Considerando a manifestação da servidora Natália Garrido de Salles Meira, que ventilou a possibilidade de pagar os valores pendentes, relativos à cota patronal Unimed, em virtude do não pagamento pelo Ministério Público Federal, referente aos meses de dezembro/2015, fevereiro, março, abril e maio/2016, resultando na diferença de R$ 1.069,73 (mil e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), determino a notificação da servidora para efetuar o adimplemento da referida diferença.

Contudo, persistindo a pendência financeira pelo não pagamento ofertado pela servidora, e considerando a negativa do Ministério Público Federal quanto ao ressarcimento da referida cota patronal, uma vez que compreende obrigação do cessionário o reembolso, de todas as vantagens deferidas ao servidor por este Tribunal, que não tenham caráter cumulativo e que estejam previstas em regulamentações internas, acolho o parecer da Secretaria de Gestão de Pessoas para determinar o término da cessão e expedição de notificação pessoal a mencionada servidora a fim de que volte a exercer suas atividades neste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria de Gestão de Pessoas para as devidas providências.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

ALMIRO PADILHA
Presidente

Presidência - TJRR

lfWF1FdogAr19kswptv2m199N98=

INTERAÇÃO

SEMANALMENTE, NOVA EDIÇÃO TODA TERÇA
NO PORTAL DO SERVIDOR

CONFIRA!

SECRETARIA GERAL

SEI n.º 0001659-96.2016.6.23.8000
ORIGEM: Divisão de Gestão de Contratos Terceirizados
ASSUNTO: Análise quanto a prorrogação do Contrato 034/2014 - ROSERC

DECISÃO

1. Trata-se de procedimento administrativo autuado para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 034/2014, firmado com a empresa **ROSERC - RORAIMA SERVIÇOS LTDA**, referente à prestação do serviço de manutenção predial nos edifícios utilizados pelo Tribunal de Justiça de Roraima.
2. De acordo com a manifestação da Subsecretaria de Contratos Terceirizados (0011229 e 0011237) e a análise jurídica do NUJAD (0011627), corroborada pela Coordenadora do Núcleo (0011632), faz-se necessária a prorrogação contratual pelo prazo de 01 (um) mês, por ser o serviço essencial à continuidade das atividades deste Tribunal e em virtude da nova contratação a ser formalizada com a empresa M. do Espírito Santo Lima - Eireli, somente ser iniciada no dia 1º/09/2016, por não haver tempo hábil para que a futura contratada preste imediatamente os serviços, pois necessita de prazo para mobilização com vista a selecionar pessoal e comprar uniformes, equipamentos e materiais.
3. Assim, considerando a concordância da Contratada quanto à prorrogação; a demonstração de sua regularidade fiscal e trabalhista (0011235), com exceção das certidões junto à fazenda federal e municipal; a declaração antinepotismo (0011235); a informação de disponibilidade orçamentária para atender a despesa (0011320); a imprescindibilidade de se manter a prestação do serviço, sob pena de interrupção da prestação jurisdicional, acolho a manifestação da Coordenadora do NUJAD para, na forma permitida pela Cláusula Quarta e o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro no art. 1º, inciso V, da Portaria da Presidência nº 738/2012, **autorizar a alteração do Contrato nº 034/2014**, mediante Termo Aditivo, conforme minuta apresentada (0011631), para prorrogar o referido contrato pelo prazo de 01 (um) mês.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Simultaneamente, encaminhe-se o feito à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de Nota de Empenho.
6. Por fim, à **Secretaria de Gestão Administrativa** para publicação de extrato e demais medidas necessárias.

Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2016.

ELÍZIO FERREIRA DE MELO
SECRETÁRIO-GERAL

SEI n.º 0000651-84.2016.6.23.8000
ORIGEM: Subsecretaria de Contratos Terceirizados
ASSUNTO: Repactuação do Contrato n.º 043/2015 - Empresa Simões e Simões LTDA - ME

DECISÃO

1. Vieram os autos para deliberação acerca do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 043/2015, firmado com a Empresa **SIMÕES E SIMÕES LTDA - ME**, tendo em vista a concessão de reajuste aos empregados, a partir de 01.01.2016 - a data-base da categoria - CCT 2016/2016, acrescido de aumento do vale alimentação e do vale transporte (reajustado pelo Decreto Municipal n° 161-E, de 28.12.2015) - EP 0004476.
2. A variação de custos do contrato foi demonstrada por meio de planilhas de custos e formação de preços (EP 0004354). Consta dos autos cópia da Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, que concede o reajuste salarial e do auxílio alimentação dos empregados e e cópia do Decreto Municipal n° 161-E, de 28.12.2015, que comprova a majoração no valor do vale transporte (EP's 0004462 e 0004349).
3. O Contrato em tela foi celebrado em 01.10.2015, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, encontra-se, portanto, vigente - EP0003120, e há previsão de recursos orçamentários para o pagamento da despesa em tela (EP 0004568).

Diretoria - Geral
sQnLVYaJpmOR++WqGpEP/NHWmOk=

4. Diante disso, acolho o Parecer Jurídico SG/NUJAD n° 94/2016, que aprovou, nos termos do art. 65, II, "d" e do seu §8º da Lei nº 8.666/93, e do art. 41 e ss. da Resolução n.º 15/2013 do Tribunal Pleno, a minuta do Termo de Apostilamento acostada no EP 0011471, e acato a sugestão da Coordenadora do NUJAD - EP 0011541.
5. **Ante o exposto**, com base no art. 65, II, "d" e §8º, do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93 c/c a Cláusula Sétima do Contrato em tela, e no art. 1º, V, da Portaria GP 738/2012, autorizo a alteração proposta, por meio de apostilamento, registrando-se a repactuação do Contrato nº 043/2015, firmado com a empresa **SIMÕES E SIMÕES LTDA - ME**, nos moldes da minuta de Termo de Apostilamento 0011471, em razão da majoração salarial e do auxílio alimentação da categoria profissional envolvida e do vale transporte, decorrente do ACT 2016/2016 e do Decreto Municipal n° 161-E, de 28.12.2015, ficando registrado que o preço mensal do contrato passou **de R$ 5.172,20** (cinco mil cento e setenta e dois reais e vinte centavos) **para R$ 5.836,18** (cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), elevando o novo valor global ao montante para **R$ 70.034,16** (setenta mil e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).
6. Publique-se.
7. Após, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão de empenho.
8. Por fim, à **Secretaria de Gestão Administrativa** para registro do Termo de Apostilamento e demais medidas pertinentes.

Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2016.

ELÍZIO FERREIRA DE MELO
SECRETÁRIO-GERAL

SEI n.º 0001268-44.2016.6.23.8000
AGIS n° 1835/2016
ORIGEM: Amaro da Rocha e Silva Júnior
ASSUNTO: Solicitação de Providências quanto à demora no atendimento de procedimento na UNIMED - prazo vencido.

DECISÃO

1. Vieram os autos para análise do recurso interposto pela **UNIMED DE BOA VISTA, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO** (anexo 8), contra a decisão do Secretário de Gestão Administrativa - anexo 6, que aplicou a penalidade de advertência à citada empresa, com fundamento nos termos do art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, em razão de falha contratual consistente na demora em autorizar um procedimento cirúrgico da beneficiária Maria Lucimar Marques, descumprindo o prazo previsto na Resolução nº 259/2011 - ANS e, consequentemente, o parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato.
2. Após ser notificada da decisão supracitada, no dia 20.05.16, por meio do Ofício nº 174/2016 SGA-TJ/RR (anexo 7), a empresa interpôs recurso tempestivo, conforme certidão de movimentação 9.
3. Encaminhado o recurso para análise da SGA, a decisão guerreada foi mantida por seus próprios fundamentos, com base no parecer constante na movimentação 11 (mov. 12).
4. Subiram os autos para apreciação do recurso, na forma do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93.
5. **É o breve relato. Decido.**
6. Em atendimento aos princípios do contraditório e ampla defesa, foi devidamente dada à empresa contratada a possibilidade de apresentar sua defesa prévia e aberto prazo para recurso quando da aplicação de penalidade.
7. Embora não seja possível visualizar nos documentos digitais a data em que o recurso fora interposto, consta juntada deste nos autos e certidão de tempestividade datada de 24.05.2016, a qual tomarei por base (mov. 9).
8. Passando-se à análise do recurso, observa-se que assiste razão à recorrente quanto à afirmativa de que *"conforme Súmula 469 do STJ, a relação jurídica entre a seguradora e o segurado de plano de saúde é consumerista"*, dado que, conforme Súmula 469 do STJ, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor aos contratos de plano de saúde.
9. Quanto aos argumentos de que "*nesse sentido devemos observar que a norma jurídica estampada no CDC é de natureza imperativa, portanto, caracterizada a culpa exclusiva do consumidor deve-se*

Diretoria - Geral
sQnLVYaJpmOR++WqGpEP/NHWmOk=

afastar a aplicação da responsabilidade objetiva consagrada na lei 8.078/90 visto que tal disposição é taxativa no diploma legal" e de que "[...] *o procedimento médico [...] foi devidamente autorizado e os materiais foram cotados, os prazos estabelecidos pela Agência nacional de Saúde Suplementar foram regularmente cumpridos, no entanto a usuária reclamante se negou a comparecer à central de atendimento para a realização de auditoria, procedimento normatizado pela agência reguladora*", verifico, *in casu*, que a beneficiária não concorreu para o atraso na autorização da cirurgia requerida, porquanto resta comprovado neste procedimento, - por meio dos e-mails acostados na defesa prévia da ora recorrente, os quais demonstram que, por volta do dia 23 de fevereiro do corrente, ainda estavam sendo adotadas providências quanto a instrução do pedido (anexo 4) -, que a contratada ultrapassou o prazo máximo de 21 dias úteis para autorizar o procedimento, limite este estabelecido na Resolução nº 259/2011, da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, de observância obrigatória pela contratada, por força do parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato n.º 56/2010.

10. Na sequência, a alegação de que "*sendo assim, a penalidade não deve prosperar, porquanto afronta a excludente de responsabilidade consagrada pelo artigo 14, §3, inciso II do CDC*", não se sustenta, assistindo inteira razão à Assessoria Jurídica da SGA ao refutá-la.
11. Desta maneira, comprovado o descumprimento do prazo estabelecido pela ANS para autorização deste tipo de procedimento, não resta dúvida sobre a afronta ao parágrafo único da Cláusula Primeira do Contrato n.º 56/2010, motivo pelo qual entendo perfeitamente cabível a aplicação da sanção de advertência como medida suficiente e proporcional para reprimir a conduta praticada.
12. **Ante o exposto**, com base nos arts. 87, inciso I, e 109, §4º, ambos da Lei 8.666/93 e da Cláusula Sétima do Contrato nº 056/2010, c/c o art. 10, inciso I, da Portaria GP nº 738/2012, e compartilhando dos fundamentos transcritos nos pareceres constantes nas movimentações 7 e 11, mantenho a penalidade de advertência, relativa à falha contratual descrita no item 1, aplicada à **UNIMED DE BOA VISTA, COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, pelo Secretário de Gestão Administrativa (Mov. 8), e mantida na movimentação 12.
13. Publique-se e certifique-se.
14. Após, à **Secretaria de Gestão Administrativa** para notificar a contratada, juntar o comprovante de recebimento do comunicado desta decisão, e demais providências pertinentes.
15. Por fim, remeta-se o procedimento à CPL para registro da penalidade.

Boa Vista – RR, 01 de junho de 2016.

REUBENS MARIZ
SECRETÁRIO-GERAL, EM EXERCÍCIO

Diretoria - Geral

sQnLVYaJpmOR++WqGpEP/NHWmOk=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

1. Encerrados os trâmites dos procedimentos abaixo listados, com fundamento no art. 5º, IX, da Portaria Presidencial n.º 738/2012, autorizo o arquivamento.

N º Protocolo	Origem	Assunto
0000536-63.2016.6.23.8000	Presidência	Indenização de diárias
0000863-08.2016.6.23.8000	Assessoria Militar	Indenização de diárias

2. Publique-se e certifique-se.
3. Após,ao Arquivo - Geral.

Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Geral

kXEgxtfq6Tb6UCcOBHhP8g6vZdg=

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 5º, IX da Portaria n.º 738 de 04 de maio de 2012,

RESOLVE:

Nº 141 - Considerando o teor do Procedimento Administrativo **SEI nº**0001775-05.2016.6.23.8000 ,autorizar o pagamento de diárias ao servidor abaixo discriminado, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
Wenderson Costa de Souza	Oficial de Justiça	0,5 (meia)
Destino:	VC. II, Região Tajujá - Município do Cantá - RR	
Motivo:	Cumprimento de mandados judiciais.	
Data:	27 de julho de 2016.	

Nº 142 - Considerando o teor do Procedimento Administrativo **SEI nº** 0001734-38.2016.6.23.800 autorizar o pagamento de diárias ao servidor abaixo discriminado, conforme detalhamento:

Nome	Cargo/Função	Quantidade de Diárias
Samuel Bezerra da Silva	Assessor de Segurança e Transporte	6,5 (seis e meia)
Destino:	Município de Alto Alegre (Comunidades Barata,Taiano, Boqueirão, Recriar, Raimundão e São Silvestre)	
Motivo:	Atendimento do Programa Pai Presente (CNJ)	
Data:	07 a 13 de agosto de 2016.	

Publique-se e certifique-se.

Boa Vista, 02 de agosto de 2016.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Orçamento e Finanças

Departamento - Planejamento e Finanças / Diretoria - Geral

kXEgxtfq6Tb6UCcOBHhP8g6vZdg=

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE

Processo SEI n.º 0000500-21.2016.6.23.8000
Origem: Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal.
Assunto: Progressão Funcional.

DECISÃO

1. Trata-se de expediente originado nesta Secretaria de Gestão de Pessoas, visando à concessão de progressão funcional aos servidores desta Corte, conforme relação nas páginas 01/03 do anexo 0002167.
2. Foi proferida decisão por esta secretaria (0005524), publicada no DJE n.º 5786, de 21.07.2016, fls. 27/28, no qual foram concedidas progressões funcionais aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, conforme instrução do feito pela Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal.
3. Dessa feita, houve a expedição da Portaria nº 1788, de 20.07.2016 (DJE nº 5786, de 21.07.2016).
4. Ocorre que, em virtude da reestruturação dos setores desta unidade, que ocasionou mudanças internas dos responsáveis pelas atividades aqui desenvolvidas, por equívoco, a data constante no quadro individual do servidor José Ramos Figueredo foi informada erroneamente, uma vez que, de acordo com o verificado pela Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, o citado usufruiu de licença que alterou a data de sua progressão funcional para 15.01.2016.
5. Ante o exposto, com base no Princípio da Autotutela Administrativa, chamo o feito à ordem e retifico o item 12 da decisão 0005524 dos presente autos, no que se refere ao servidor José Ramos Figueredo, a fim de que seja concedida progressão ao citado a contar de 15.01.2016, conforme quadro atualizado 0009990.
6. Publique-se.
7. Após à Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal para providências.

Boa Vista/RR, 02 de agosto de 2016.

Herberth Wendel
Secretário de Gestão de Pessoas

Processo SEI nº 0001150-68.2016.6.23.8000
Origem: Luciana Gonçalves de Almeida – Técnica Judiciária.
Assunto: Auxílio-Natalidade.

DECISÃO

1. Trata-se de documento originado pela servidora Luciana Gonçalves de Almeida – Técnica Judiciária, por intermédio do qual solicita a concessão de Auxílio-Natalidade, em virtude do nascimento de seu filho Mateus Almeida Costa, ocorrido no dia 19.11.2015.
2. Foi juntada cópia da certidão de nascimento da criança (0006329).
3. A Chefa do Setor de Cálculos informou (0011548) que o valor devido à servidora é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
4. O auxílio-natalidade define-se como benefício concedido à servidora, por motivo do nascimento de filho, inclusive no caso de natimorto, sendo o valor equivalente ao menor vencimento pago ao servidor regido pela Lei Complementar Estadual n.º 053/2001, conforme art. 179 da referida norma.

> Art. 179. O auxílio natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual, inclusive no caso de natimorto.
> § 1°. Na hipótese de parto múltiplo, o valor será acrescido de cinquenta por cento, por nascituro, a partir do segundo.
> §2º. O auxilio será pago ao cônjuge ou companheiro servidor público, quando a parturiente não for servidora.

5. Vale ressaltar que o valor do salário mínimo no mês de nascimento do filho da servidora era de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), portanto, nos termos do art. 179, § 1°, da Lei Complementar n.° 053/2001, o valor total do auxilio natalidade requerido é de R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
6. Quanto ao valor do benefício, esse é equivalente ao menor vencimento do serviço público estadual. Ocorre que, atualmente, o menor vencimento do serviço público estadual tem valor inferior ao do

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Geral
ChlbBXP4d855C/+5S3J4Ql2ovTI=

salário mínimo, porém, o Estado complementa aquele para que se iguale a este, conforme Oficio n.º 296/2011 da Coordenadoria Geral da Folha de Pagamento do Estado.

7. Destaca-se, ainda, que o art. 178, I, "a", da LCE n.º 053/2001, prevê a concessão, pelo Estado, do auxílio ora requerido ao servidor. Senão vejamos:

> Art. 178. O Estado concederá ao servidor e seus dependentes os seguintes benefícios sociais:
> I - Quanto ao servidor:
> a) auxílio-natalidade;

8. *In casu*, consoante os documentos acostados aos autos, verifica-se que a parturiente, servidora desta Corte, faz jus ao auxílio-natalidade em decorrência do nascimento de seu filho Mateus Almeida Costa, ocorrido no dia 19.11.2015.

9. Pelo exposto, considerando o disposto no art. 3.º, inciso IX, alínea "a" da Portaria da Presidência n.º 738/2012, defiro o pedido com fulcro no art. 179, caput, da Lei Complementar Estadual n.º 053/2001.

10. Publique-se.

11. Após, a Subsecretaria de Folha de Pagamento para providências pertinentes.

Boa Vista/RR, 02 de agosto de 2016.

Herberth Wendel
Secretário de Gestão de Pessoas

Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Geral

ChlbXP4d855C/+5S3J4Ql2ovTI=

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 738, de 04 de maio de 2012,

RESOLVE:

N.º 1864 - Alterar a 2.ª e 3.ª etapas das férias da servidora **ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS**, Assessora Jurídica, referentes ao exercício de 2015, para serem usufruídas no período de 08 a 27.08.2016.

N.º 1865 - Alterar as férias da servidora **ANTIDES TAVARES DE JESUS OLIVEIRA**, Técnica judiciária, referentes ao exercício de 2016, para serem usufruídas nos períodos de 16 a 25.11.2016, 15 a 24.01.2017 e de 05 a 14.03.2017.

N.º 1866 - Alterar a 2.ª etapa das férias da servidora **DEBORA BATISTA CARVALHO**, Diretora de Secretaria, referentes ao exercício de 2016, para serem usufruídas no período de 29.08 a 07.09.2016.

N.º 1867 - Alterar a 3.ª etapa das férias do servidor **FERNANDO O'GRADY CABRAL JUNIOR**, Oficial de Justiça - em extinção, referentes ao exercício de 2016, para serem usufruídas no período de 08 a 17.09.2016.

N.º 1868 - Alterar a 2.ª etapa das férias do servidor **ÍTALO LUIZ DE SOUZA ALBUQUERQUE**, Assessor Jurídico de 2.º grau, referentes ao exercício de 2016, para serem usufruídas nos períodos de 17 a 26.10.2016 e de 09 a 18.01.2017.

N.º 1869 - Interromper, por necessidade do serviço, a contar de 02.08.2016, as férias do servidor **REUBENS MARIZ DE ARAÚJO NOVO**, Secretário, referentes ao exercício de 2015, devendo os 29 (vinte e nove) dias restantes serem usufruídos no período de 21.11 a 19.12.2016.

N.º 1870 - Alterar a 3.ª etapa das férias da servidora **SOLANGE FERREIRA SILVINO**, Assessora Estatística, referentes ao exercício de 2016, para serem usufruídas no período de 12 a 21.09.2016.

N.º 1871 - Conceder ao servidor **ALCESTE SILVA DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2015, no período de 05 a 22.09.2016.

N.º 1872 - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense da servidora **ALINE FEITOSA DE VASCONCELOS**, Assessora Jurídica, referente a 2015, anteriormente marcada para o período de 15 a 19.08.2016, para ser usufruído no período de 29.08 a 02.09.2016.

N.º 1873 - Conceder à servidora **ANTIDES TAVARES DE JESUS OLIVEIRA**, Técnica judiciária, recesso forense, referente a 2015, nos períodos de 16 a 24.08.2016 e de 19 a 27.10.2016.

N.º 1874 - Conceder ao servidor **ADEMIR DE AZEVEDO BRAGA**, Oficial de Justiça - em extinção, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2015, nos períodos de 17 a 25.10.2016 e de 08 a 16.12.2016.

N.º 1875 - Conceder ao servidor **JOSE DAVID MONTEIRO FERNANDES**, Chefe de Setor, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2015, no período de 09 a 26.08.2016.

N.º 1876 - Alterar a 2.ª etapa do recesso forense do servidor **MARCIO COSTA GOMES**, Subsecretário, referente a 2015, anteriormente marcada para o período de 02 a 10.08.2016, para ser usufruído no período de 28.11 a 06.12.2016.

N.º 1877 - Convalidar o afastamento em virtude de falecimento de pessoa da família da servidora **MARLUCE TEIXEIRA DE MENDONÇA**, Técnica Judiciária, no período de 24 a 31.07.2016.

N.º 1878 - Conceder à servidora **LARISSA DAMASCENO MENEZES NOGUEIRA**, Oficiala de Gabinete de Desembargador, dispensa do serviço nos dias 31.08; 01; 02; 05; 06; 08; 09; 12; 13 e 14.09.2016, em virtude de ter trabalhado nas eleições gerais de 2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Secretário

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Geral

DzzgqzBOU621XAu25JQY2tL7iN0=

ERRATA

Na Portaria n.º 1855, de 29.07.2016, publicada no DJE n.º 5792, de 01.08.2016, que concedeu a 2.ª etapa do recesso forense à servidora **MICHELE RODRIGUES MORAIS**, Assessora Técnica I, referentes ao exercício de 2015,

Onde se lê: “no período de 20 a 27.08.2016”

Leia-se: “no período de 20 a 27.10.2016”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

HERBERTH WENDEL
Secretário

Seção - Acompanhamento e Controle de Pessoal / Divisão - Desenvolvimento e Controle de Recursos Humanos / Departamento - Recursos Humanos / Diretoria - Geral
DzzgqzBOU621XAu25JQY2tL7iN0=

Comarca de Boa Vista

Índice por Advogado

008151-AM-N: 095
008412-PA-N: 094
000005-RR-A: 085
000042-RR-N: 087, 088
000051-RR-B: 077
000077-RR-A: 101
000113-RR-B: 097
000123-RR-B: 097
000124-RR-B: 100
000131-RR-N: 097
000144-RR-A: 100
000146-RR-B: 083
000155-RR-B: 008, 097
000172-RR-N: 113
000185-RR-N: 097
000209-RR-A: 088
000218-RR-B: 097
000221-RR-N: 087
000223-RR-N: 097
000231-RR-N: 097
000288-RR-A: 112
000296-RR-E: 113
000298-RR-B: 077
000299-RR-N: 093
000300-RR-N: 110
000311-RR-N: 114
000320-RR-N: 079, 082
000323-RR-N: 084
000412-RR-N: 102
000447-RR-N: 084
000456-RR-N: 113
000481-RR-N: 106
000507-RR-N: 097
000581-RR-N: 084
000598-RR-N: 100
000619-RR-N: 083
000635-RR-N: 112
000683-RR-N: 093
000686-RR-N: 093
000784-RR-N: 042
000792-RR-N: 042
000812-RR-N: 113
000934-RR-N: 106
001052-RR-N: 112
001071-RR-N: 096
001089-RR-N: 107
001092-RR-N: 104
001133-RR-N: 095
001178-RR-N: 096
001199-RR-N: 112
001233-RR-N: 086

Cartório Distribuidor

1ª Vara do Júri

Juiz(a): Lana Leitão Martins

Carta Precatória

001 - 0011619-22.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.011619-9
Réu: Euripedes Conceiçao de Souza
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0013119-26.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013119-8
Réu: Alfredo de Luise
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0013122-78.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013122-2
Réu: Claudia Barbosa Ferreira e outros.
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0013142-69.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013142-0
Réu: Betania Maria Amorim Viveiros
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0013152-16.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013152-9
Réu: Jose Carlos dos Anjos
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Crimes Trafico

Juiz(a): Daniela Schirato Collesi Minholi

Carta Precatória

006 - 0013012-79.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013012-5
Réu: Patrícia Marques dos Santos e outros.
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0013091-58.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013091-9
Réu: Paulo Henrique Matos dos Santos
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

1ª Criminal Residual

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Carta Precatória

008 - 0013008-42.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013008-3
Réu: Jurandir Ribeiro de Melo
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Advogado(a): Ednaldo Gomes Vidal

009 - 0013038-77.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013038-0
Réu: Valeria Oliveira Araujo
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0013039-62.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013039-8
Réu: Josildo Santos Araujo
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

011 - 0013043-02.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013043-0
Réu: Gilson Lima Alves e outros.
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0013114-04.2016.8.23.0010

Nº antigo: 0010.16.013114-9
Réu: Emerson Douglas Félix Consolin
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

013 - 0013116-71.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013116-4
Réu: Claudio Silva de Moraes e outros.
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

014 - 0013118-41.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013118-0
Réu: Firmino Alfredo da Silva e outros.
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

015 - 0013121-93.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013121-4
Réu: Severino Gomes Coelho
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

016 - 0013148-76.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013148-7
Réu: Zerivaldo Duarte Fernandes e outros.
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

017 - 0013149-61.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013149-5
Réu: Luciano da Silva Melo
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

018 - 0012724-34.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012724-6
Réu: Wandersonn Lima Moreira
Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

019 - 0012736-48.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012736-0
Réu: Damião Pereira da Silva
Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

020 - 0013204-12.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013204-8
Réu: Raimundo Ferreira Pereira
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

2ª Criminal Residual

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Carta Precatória

021 - 0011614-97.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.011614-0
Réu: Welliton de Oliveira Machado
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

022 - 0011615-82.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.011615-7
Réu: Elivander Barbosa de Pinho
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

023 - 0013009-27.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013009-1
Réu: Thiago da Silva Sales
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

024 - 0013010-12.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013010-9
Réu: Vones Ferreira da Silva
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

025 - 0013090-73.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013090-1
Réu: Manoel Gomes de Paulo
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

026 - 0013115-86.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013115-6
Réu: Elson Paiva de Moura
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

027 - 0013125-33.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013125-5
Réu: Celestina Gonçalves Corrêa da Silva
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

028 - 0013126-18.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013126-3
Réu: Jedlafe do Nascimento Cardoso
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

029 - 0013143-54.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013143-8
Réu: Darlison Souza de Oliveirra e outros.
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

030 - 0012733-93.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012733-7
Réu: Jose Roberto Peixoto da Silva e outros.
Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

031 - 0013172-07.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013172-7
Réu: Renato Cunha da Silva
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

3ª Criminal Residual

Juiz(a): Marcelo Mazur

Carta Precatória

032 - 0010502-93.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.010502-8
Réu: Lisarb dos Anjos Filho
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

033 - 0013011-94.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013011-7
Réu: Valbiano do Nascimento Sousa e outros.
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

034 - 0013042-17.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013042-2
Réu: Emerson Douglas Félix Consolin
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

035 - 0013092-43.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013092-7
Réu: Márcio Denner Oliveira de Souza
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

036 - 0013093-28.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013093-5
Réu: Rodrigo Souza Lima
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

037 - 0013112-34.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013112-3
Réu: Claudomiro Venancio de Lima
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

038 - 0013120-11.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013120-6
Réu: Lauro Elias Albuquerque Pereira
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

039 - 0013124-48.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013124-8
Réu: Rones da Costa Barros
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.

Nenhum advogado cadastrado.

040 - 0013140-02.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013140-4
Réu: Andre Luiz Souza Nascimento
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

041 - 0013141-84.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013141-2
Réu: Aparecido Rodrigues Tavares
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

042 - 0013146-09.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013146-1
Réu: Maria do Espirito Santo Lima Gomes e outros.
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Advogados: Welington Albuquerque Oliveira, Kairo Ícaro Alves dos Santos

043 - 0013151-31.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013151-1
Réu: Roberto José Cavalcante Saraiva
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

044 - 0013154-83.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013154-5
Réu: Jefter Soares Gomes
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

045 - 0012689-74.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012689-1
Indiciado: G.A.C.
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

046 - 0012690-59.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012690-9
Indiciado: W.N.L. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

047 - 0012691-44.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012691-7
Indiciado: G.A.C.
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

048 - 0013047-39.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013047-1
Indiciado: A.S.M.
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

049 - 0013048-24.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013048-9
Indiciado: J.F.M.
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

050 - 0013049-09.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013049-7
Indiciado: T.O.
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

051 - 0012734-78.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012734-5
Réu: Giseli Soares Balieiro e outros.
Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

052 - 0013202-42.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013202-2
Réu: Criança/adolescente
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

2ª Vara do Júri

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Carta Precatória

053 - 0013014-49.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013014-1
Réu: Elismar Pereira Lima
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

054 - 0013094-13.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013094-3
Réu: Janderson Lira dos Santos
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

055 - 0013145-24.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013145-3
Réu: Edenilce Araújo Veras
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

056 - 0013150-46.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013150-3
Réu: Leonardo Assis Furtado da Silva e outros.
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

057 - 0012737-33.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012737-8
Réu: Thiago Lima Oliveira
Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

1ºjesp.vdf C/mulher

Juiz(a): Maria Aparecida Cury

Carta Precatória

058 - 0013013-64.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013013-3
Réu: Jhonatta da Silva Costa
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

059 - 0013041-32.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013041-4
Réu: Miguel José Pedro
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

060 - 0013109-79.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013109-9
Réu: Lazaro Hipolito de Oliveira
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

061 - 0013113-19.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013113-1
Réu: Paulo Francisco da Silva
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

062 - 0013187-73.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013187-5
Réu: José Lucio de Andrade
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Med. Protetivas Lei 11340

063 - 0012725-19.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012725-3
Réu: Gerson de Assis Sales
Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

064 - 0012726-04.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012726-1
Réu: Alex da Silva Souza
Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

065 - 0012727-86.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012727-9
Réu: Lidio Carolino dos Santos Junior
Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

066 - 0012742-55.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012742-8

Réu: Ueverton Leitão Lima
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016. Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

067 - 0013111-49.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013111-5
Réu: Estharlys Barros Barreto
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

068 - 0012722-64.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012722-0
Réu: Geomarcio dos Santos Costa
Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara de Plantão

Juiz(a): Jésus Rodrigues do Nascimento

Prisão em Flagrante

069 - 0012741-70.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012741-0
Réu: Jenilson Braga
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Juiz(a): Marcelo Mazur

070 - 0012723-49.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012723-8
Réu: Walter Alexandre Bezerra
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

071 - 0012729-56.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012729-5
Réu: Wandson da Silva de Oliveira e outros.
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

072 - 0012732-11.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012732-9
Réu: Fredson da Silva
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

073 - 0012735-63.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012735-2
Réu: Josias da Silva Soares
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

074 - 0012738-18.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012738-6
Réu: Deivid Honoroto Galucio
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

075 - 0012740-85.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012740-2
Réu: Antonio Creudição Bentes Barroso
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criança/idoso

Juiz(a): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

Carta Precatória

076 - 0013123-63.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013123-0
Réu: Waldemar Alves Teixeira
Distribuição por Sorteio em: 31/07/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

077 - 0013144-39.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.013144-6
Réu: Edvaldo Aguiar de Lima
Distribuição por Sorteio em: 30/07/2016.
Advogados: José Pedro de Araújo, Agenor Veloso Borges

Prisão em Flagrante

078 - 0012731-26.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.012731-1
Réu: Valdinei de Vasconcelos Valente
Nova Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

1ª Vara da Infância

Juiz(a): Parima Dias Veras

Adoção

079 - 0010857-06.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.010857-6
Autor: M.F.L.C. e outros.
Réu: V.A.R. e outros.
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Valor da Causa: R$ 880,00.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Apreensão em Flagrante

080 - 0010995-70.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.010995-4
Infrator: Criança/adolescente
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracion

081 - 0010984-41.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.010984-8
Infrator: Criança/adolescente
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Procedimento Ordinário

082 - 0010982-71.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.010982-2
Autor: Criança/adolescente e outros.
Réu: M.B.V.
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Valor da Causa: R$ 880,00.
Advogado(a): Francisco Francelino de Souza

Publicação de Matérias

1ª Vara de Família

Expediente de 01/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Luiz Fernando Castanheira Mallet
PROMOTOR(A):
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Liduina Ricarte Beserra Amâncio

Tutela/curat. Remo. Disp

083 - 0165802-63.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.165802-4
Autor: M.J.S.P.
Réu: A.C.S.
Ato Ordinatório (portaria conjunta 001/2015 dje 5587 de 16/09/2015) Vista ao causídico do interditado, OAB/RR 619, para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre o despacho de fls. 146. ** AVERBADO **
Advogados: Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Edson Silva Santiago

3ª Vara Civ Residual

Expediente de 02/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Bruno Fernando Alves Costa
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Flávio Dias de Souza Cruz Júnior

Shyrley Ferraz Meira

Cumprimento de Sentença

084 - 0146786-60.2006.8.23.0010
Nº antigo: 0010.06.146786-5
Executado: Miranda Lima Advogados
Executado: Boa Vista Energia S/a
DESPACHO

Defiro o pedido feito pela Telemar Norte Leste S/A à fl. 303 para determinar a substituição de seu patrono nos autos.
Cumpra-se integralmente como determinado à fl. 302.
Diligências necessárias.
Advogados: Larissa de Melo Lima, Daniela da Silva Noal, Ana Paula Silva Oliveira

Insolvência Civil

085 - 0106686-97.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.106686-7
Autor: Leny Lobato Pacheco
Réu: Selma Aparecida Monteiro Martins e outros.
DECISÃO
Este Juízo expediu ofício ao DETRAN/RR a fim de verificar a cadeia sucessória do veículo com placa policial JXX 9886, sendo juntada a resposta às fls. 249/267.
O Diretor Presidente do DETRAN/RR informou que este veículo foi transferido, em 27 de dezembro de 2007, por Joaquim Pinto Souto Maior Neto a Meiriely Ferreira de Araújo e, em 06 de abril de 2009, a Jackson Janio Vidal de Lima.
Depreende-se, portanto, que o veículo nunca foi de propriedade dos executados. Por este motivo, torno nula a penhora realizada em face do veículo com placa policial JXX 9886 à fl. 150, a qual foi realizada pelo Oficial de Justiça sem a verificação da propriedade do bem.
Ademais, trata-se a presente ação de declaração de insolvência dos demandados, a qual foi deferida às fls. 35/36, transitando em julgado.
Certifique se houve o encaminhamento dos ofícios, como determinado na sentença, e se teve resposta destes, bem como se foi realizada a expedição de edital para convocar os eventuais credores a se habilitarem no prazo de vinte dias, e, por fim, se a autora assinou o termo de compromisso, nos termos do art. 764 do CPC/1973 (art. 1.052 do CPC/2015 determina a aplicação do CPC/1973).
Caso não tenha dado cumprimento às medidas acima relacionadas, cumpra-se integralmente como determinado em sentença (fls. 35/36).
Chamo o feito à ordem para determinar o prosseguimento dos autos nos termos do Livro II, Título IV, do CPC/1973, ou seja, art. 748 e seguintes.
Determino, ainda, que este processo seja digitalizado.
P.I.C.
Advogado(a): José Iguatemi de Souza Rosa

Procedimento Comum

086 - 0026566-72.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.026566-5
Autor: Francisco Camara de Moraes
Réu: Adbrás Administradora Brasil S/c
DESPACHO

Cabe à parte autora apresentar o valor executado atualizado de forma discriminada, conforme se depreende do art. 524 do Código de Processo Civil. Por isso, indefiro o pedido de encaminhamento dos autos à contadoria judicial.
Assim, intime-se a parte autora para apresentar o valor executado nos termos do artigo acima mencionado.
Defiro o pedido de habilitação do patrono requerido pela parte autora às fls. 35/36.
Determino a digitalização dos autos.
Cumpra-se.
Advogado(a): Abdon Paulo de Lucena Neto

087 - 0067978-46.2003.8.23.0010
Nº antigo: 0010.03.067978-0
Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra
Réu: Luiz de Tal e Outros Que Estiverem No No Local e outros.
DESPACHO
Observa-se, pelo relato na petição acostada à fl. 354, que os réus não realizaram a entrega do imóvel ao autor no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado da sentença que julgou procedente o pedido feito na exordial.
Assim, determino que seja expedido mandado de imissão na posse para o autor, requisitando força policial se necessário, com fundamento no art. 538 do Código de Processo Civil.
Indefiro o pedido de apensamento/reunião de processos neste momento processual.
Determino, ainda, que seja realizada a digitalização deste processo.
Cumpra-se.
Advogados: Suely Almeida, Inajá de Queiroz Maduro

088 - 0067979-31.2003.8.23.0010
Nº antigo: 0010.03.067979-8
Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra
Réu: Tereza Tomaz dos Santos e Outros
DESPACHO
Observa-se, pelo relato na petição acostada à fl. 361, que o réu não realizou a entrega do imóvel ao autor no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado da sentença que julgou procedente o pedido feito na exordial.
Assim, determino que seja expedido mandado de imissão na posse para o autor, requisitando força policial se necessário, com fundamento no art. 538 do Código de Processo Civil.
Indefiro o pedido de apensamento/reunião de processos neste momento processual.
Determino, ainda, que seja realizada a digitalização deste processo.
Cumpra-se.
Advogados: Suely Almeida, Margarida Beatriz Oruê Arza

1ª Vara do Júri

Expediente de 01/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Madson Welligton Batista Carvalho
Marco Antônio Bordin de Azeredo
Rafael Matos de Freitas Morais
ESCRIVÃO(Ã):
Aline Moreira Trinddade
Marcio Costa Moratelli

Carta Precatória

089 - 0011621-89.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.011621-5
Réu: Egilson Espirito Santo de Oliveira
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/08/2016 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

090 - 0011790-76.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.011790-8
Réu: Sinval Almeida Bastos
Audiência designada para o dia 02 de setembro de 2016, às 09 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Crimes Trafico

Expediente de 01/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Daniela Schirato Collesi Minholi
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto
José Rocha Neto
Marco Antonio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Geovani de Moura

Proced. Esp. Lei Antitox.

091 - 0005351-49.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.005351-7
Réu: Ivis da Silva Sousa e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/10/2016 às 09:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

092 - 0018884-46.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.018884-7
Réu: Claudio de Souza Coelho Filho e outros.
Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Crimes Trafico

Expediente de 02/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Daniela Schirato Collesi Minholi
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
Carlos Alberto Melotto
José Rocha Neto
Marco Antonio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã):
Geovani de Moura

Ação Penal

093 - 0010670-37.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.010670-2
Indiciado: A.B.S. e outros.
Processo nº 0010.12.010670-2

DESPACHO

Defiro o pedido Ministerial de fl. 689.

Certifique se acerca da tempestividade dos embargos apresentado (fls. 683/684).

Expedientes pertinentes.

Após, volte concluso.

Boa Vista/RR, 01/08/2016.

DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI
Juíza de Direito Titular da Vara de Crime de Tráfico de Drogas e Outros
Advogados: Marco Antônio da Silva Pinheiro, Marcelo Cruz de Oliveira, João Alberto Sousa Freitas

1ª Criminal Residual
Expediente de 01/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã):
Igor Fabricio Gomes Dourado

Ação Penal

094 - 0022323-85.2002.8.23.0010
Nº antigo: 0010.02.022323-5
Réu: José Roberto da Silva
PUBLICAÇÃO: Intimar a defesa para audiencia designada para o dia 01/09/2016 às 11:00.
Advogado(a): José Luiz da Silva Franco

095 - 0006378-77.2010.8.23.0010
Nº antigo: 0010.10.006378-2
Indiciado: J.P.S. e outros.
PUBLICAÇÃO: Intimar a defesa para audiencia designada para o dia 02/09/2016 as 12:00.
Advogados: José Roberto Caúla, Isabel Bhaiada Silva

1ª Criminal Residual
Expediente de 02/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Jésus Rodrigues do Nascimento
PROMOTOR(A):
Adriano Ávila Pereira
Carla Cristiane Pipa
ESCRIVÃO(Ã):
Igor Fabricio Gomes Dourado

Ação Penal

096 - 0002527-25.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.002527-2
Réu: Reilon Histon dos Santos Morais
Designo o dia 23/11/2016 às 10:00, para a realização da audiência. Intimações e expedientes devidos.
Advogados: Helio Duarte de Holanda Filho, Mileide Lima Sobral

3ª Criminal Residual
Expediente de 02/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Marcelo Mazur
PROMOTOR(A):
Hevandro Cerutti
Ricardo Fontanella
Ulisses Moroni Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Flávia Abrão Garcia Magalhães

Ação Penal

097 - 0101544-15.2005.8.23.0010
Nº antigo: 0010.05.101544-3
Réu: Antonio Nonato Gomes de Morais e outros.
I- Indefiro o pleito Defensivo de fls. 1770 e 1771, mantendo a decisão de fls. 1753 pelos seus próprios fundamnetos.
II- Diligências necessárias para realização da audiência já designada.
III- DJE.

01/08/2016
Juiz MARCELO MAZUR
Advogados: Lucas Noberto Fernandes de Queiroz, Sebastião Ernestro Santos dos Anjos, Ronaldo Mauro Costa Paiva, Ednaldo Gomes Vidal, Alcides da Conceição Lima Filho, Gerson Coelho Guimarães, Jaeder Natal Ribeiro, Angela Di Manso, Manuela Dominguez dos Santos

1ºjesp.vdf C/mulher
Expediente de 02/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Maria Aparecida Cury
PROMOTOR(A):
Carla Cristiane Pipa
Ilaine Aparecida Pagliarini
Lucimara Campaner
Valmir Costa da Silva Filho
ESCRIVÃO(Ã):
José Rogério de Sales Filho

Med. Protetivas Lei 11340

098 - 0004530-45.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.004530-7
Réu: Francisco Miguel da Silva Araújo
DESPACHO
Por ora, intime-se e cite-se o requerido via edital, por prazo de 20 (vinte) dias úteis (art. 257, III, CPC) e nos demais termos dos arts. 272, parágrafos 2° ao 5° e 275, parágrafo 2°, CPC. Postergo a análise das demais aduções e pedido da cota ministerial lançada, para após a regular instrução, quando do julgamento da cautela. Boa Vista/RR, 29 de julho de 2016. MARIA APARECIDA CURY Juíza de Direito Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

099 - 0008762-03.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.008762-2
Réu: Márcio Cleiber Nascimento Araújo
DESPACHO
Cumpra-se integralmente, o despacho de fl. 31, imediatamente. Boa Vista/RR, 01 de agosto de 2016. MARIA APARECIDA CURY Juíza de Direito Titular.
Nenhum advogado cadastrado.

Vara Criança/idoso
Expediente de 01/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
André Paulo dos Santos Pereira
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã):
Glener dos Santos Oliva

Ação Penal

100 - 0174604-50.2007.8.23.0010
Nº antigo: 0010.07.174604-3
Réu: Wax Nunes Lima e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/11/2016 às 10:55 horas.
Advogados: Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho

101 - 0013679-41.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.013679-2
Réu: L.N.A.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/11/2016 às 11:00 horas.
Advogado(a): Roberto Guedes Amorim

102 - 0017900-67.2011.8.23.0010
Nº antigo: 0010.11.017900-8
Réu: Jackson Patrick Silva dos Santos
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/11/2016 às 10:00 horas.
Advogado(a): Irene Dias Negreiro

103 - 0008287-86.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.008287-9
Réu: Hélio Paiva de Araujo
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/11/2016 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

104 - 0016750-17.2012.8.23.0010
Nº antigo: 0010.12.016750-6
Réu: Marcos Rogerio do Carmo Nascimento
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/11/2016 às 11:30 horas.
Advogado(a): Raimundo de Albuquerque Gomes

105 - 0008309-13.2013.8.23.0010
Nº antigo: 0010.13.008309-9
Réu: Marcos dos Santos Mota
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 16/11/2016 às 10:00 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

106 - 0005277-63.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.005277-9
Réu: Washington Luiz Sena dos Santos e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/11/2016 às 11:00 horas.
Advogados: Paulo Luis de Moura Holanda, Sulivan de Souza Cruz Barreto

107 - 0003895-98.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.003895-7
Réu: Leandro Peixoto de Souza e outros.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 09/11/2016 às 11:00 horas.
Advogado(a): Ítalo Augusto Lopes da Silva

108 - 0008576-14.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.008576-8
Réu: Elyvelton da Silva Oliveira
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 17/11/2016 às 10:30 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

109 - 0013960-55.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.013960-7
Réu: Nilcivaldo de Jesus Pereira
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 19/10/2016 às 10:25 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

110 - 0017049-86.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.017049-5
Réu: Jefferson Hengler Raiser Parmigiani
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 23/11/2016 às 10:00 horas.
Advogado(a): Maria do Rosário Alves Coelho

Carta Precatória

111 - 0003843-68.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.003843-5
Réu: Antero Mendes dos Santos
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 10/11/2016 às 10:25 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Inquérito Policial

112 - 0000487-36.2014.8.23.0010
Nº antigo: 0010.14.000487-9
Indiciado: T.D.R.C.
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 26/10/2016 às 09:55 horas.
Advogados: Warner Velasque Ribeiro, Mike Arouche de Pinho, Ana Paula Lopes Costa, Eric Fabricio Mota dos Santos

Vara Itinerante

Expediente de 01/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ademar Loiola Mota
Ademir Teles Menezes
André Paulo dos Santos Pereira
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
ESCRIVÃO(Ã):
Luciana Silva Callegário

Divórcio Consensual

113 - 0018390-50.2015.8.23.0010
Nº antigo: 0010.15.018390-2
Autor: G.V.F. e outros.
DESPACHO

Cumpra-se despacho de fl. 24 na íntegra.

Em, 30 de junho de 2016.

ERICK LINHARES
Juiz de Direito
Advogados: Elceni Diogo da Silva, Maria Luzia Vaz da Costa, Juberli Gentil Peixoto, Diego Freire de Araújo

Regulamentação de Visitas

114 - 0002623-35.2016.8.23.0010
Nº antigo: 0010.16.002623-2
Autor: C.C.S.
Réu: F.A.C.S.
SENTENÇA

Vistos etc.

Cuida-se de ação de regulamentação de visita ajuizada por (...) em desfavor de (...).
Alega a parte autora, em síntese, que celebrou acordo com a genitora, para visitar seu filho em finais de semana.
Salienta o autor, todavia que com o passar do tempo, a requerida passou a criar obstáculos a essa visitação.
A ré, devidamente citada, pugnou pela improcedência.
Foram os autos com vista ao douto Promotor de Justiça que opinou pela procedência do pedido.

É o relatório. Decido.
Observo que a regulamentação de visitas materializa o direito do filho de conviver com o genitor não-guardião, a fim de assegurar o desenvolvimento de um vínculo afetivo saudável entre eles, quando possível.
(...).
Em respeito à doutrina da proteção integral à criança, defiro o pedido e regulamento o direito de visita do genitor a seu filho (...), das 8:00 horas do sábado às 18 horas do domingo. Quanto as festas de finais de ano regulamento alternadamente entre Natal e Ano Novo, sendo que no corrente ano os filhos permanecerão com a mãe no Natal e com o pai no Ano-Novo.
ISTO POSTO, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido para regulamentar o direito de visita do genitor (...) a seu filho (...) em finais de semana, das 8:00 horas do sábado às 18 horas do domingo. Quanto as festas de finais de ano regulamento alternadamente entre Natal e Ano Novo, sendo que no corrente ano os filhos permanecerão com a mãe no Natal e com o pai no Ano-Novo.

Julgo extinto o processo, com resolução de mérito, com fincas no artigo 487, inciso I, do NCPC.

Sem custas e honorários advocatícios. Após as formalidades legais, arquivem-se os autos com as anotações de estilo e baixa na distribuição.

P.R.I.

Em, 5 de julho de 2016.

ERICK LINHARES
Juiz de Direito
Advogado(a): Emira Latife Lago Salomão

Comarca de Caracarai

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Mucajai

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 01/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
PROMOTOR(A):
Kleber Valadares Coelho Junior
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Masato Kojima
Pollyanna Agueda Procópio de Oliveira
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Ingred Moura Lamazon

Carta Precatória

001 - 0000524-66.2015.8.23.0030
Nº antigo: 0030.15.000524-4
Réu: Edesio Cardoso de Souza Filho
Audiência REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

002 - 0000069-67.2016.8.23.0030
Nº antigo: 0030.16.000069-8
Réu: Ernildo Gleisson Rodrigues Silva
Audiência REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000100-87.2016.8.23.0030
Nº antigo: 0030.16.000100-1
Réu: Wirly Alves Sales
Audiência REDESIGNADA para o dia 22/08/2016 às 10:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

004 - 0000223-85.2016.8.23.0030
Nº antigo: 0030.16.000223-1
Réu: Jurandir Alves da Silva Filho
Audiência REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

005 - 0000230-77.2016.8.23.0030
Nº antigo: 0030.16.000230-6
Réu: Jonas Lima da Silva e outros.
Audiência REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000235-02.2016.8.23.0030
Nº antigo: 0030.16.000235-5
Réu: Pedro Evangelista Soares
Audiência REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal

007 - 0000202-12.2016.8.23.0030
Nº antigo: 0030.16.000202-5
Autor: Rafael Fernando Alves
Audiência REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

Carta Precatória

008 - 0000227-25.2016.8.23.0030
Nº antigo: 0030.16.000227-2
Réu: Antônio Lázaro Santana
Audiência REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 01/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Claudio Roberto Barbosa de Araujo
PROMOTOR(A):
Kleber Valadares Coelho Junior
Masato Kojima
Pollyanna Agueda Procópio de Oliveira
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Ingred Moura Lamazon

Boletim Ocorrê. Circunst.

009 - 0000162-98.2014.8.23.0030
Nº antigo: 0030.14.000162-6
Indiciado: Criança/adolescente
Audiência REALIZADA.Sentença: Julgada improcedente a ação.
Nenhum advogado cadastrado.

010 - 0000556-71.2015.8.23.0030
Nº antigo: 0030.15.000556-6
Indiciado: Criança/adolescente
Audiência REALIZADA.Sentença: Homologada a remissão.
Nenhum advogado cadastrado.

Proc. Apur. Ato Infracion

011 - 0000604-30.2015.8.23.0030
Nº antigo: 0030.15.000604-4
Indiciado: Criança/adolescente
Audiência REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

012 - 0000484-89.2012.8.23.0030
Nº antigo: 0030.12.000484-8
Infrator: Criança/adolescente e outros.
Audiência REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Rorainópolis

Índice por Advogado

000317-RR-B: 003

Cartório Distribuidor

Infância e Juventude

Juiz(a): Eduardo Messaggi Dias

Boletim Ocorrê. Circunst.

001 - 0000494-43.2016.8.23.0047
Nº antigo: 0047.16.000494-2
Indiciado: Criança/adolescente
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016. AUDIÊNCIA PRELIMINAR: DIA 08/08/2016,ÀS 10:30 HORAS.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 01/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Messaggi Dias
PROMOTOR(A):
Masato Kojima
Paulo André de Campos Trindade
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Elisangela Evangelista Beserra

Med. Protetivas Lei 11340

002 - 0000489-21.2016.8.23.0047
Nº antigo: 0047.16.000489-2
Réu: Flavio Rodrigues de Sousa
Oficie-se o Delegado de Polícia para ciência e adoção, nos casos futuros de cautela, servindo uma via desta como ofício, com urgência. Depois, vista ao Ministério Público, em regime de plantão.
Nenhum advogado cadastrado.

Ação Penal

003 - 0000887-41.2011.8.23.0047
Nº antigo: 0047.11.000887-8
Réu: Edmilson Rocha de Sousa
Audiência NÃO REALIZADA.
Advogado(a): Paulo Sergio de Souza

004 - 0000027-64.2016.8.23.0047
Nº antigo: 0047.16.000027-0
Réu: Lailson dos Santos
Autos remetidos ao Tribunal de Justiça.
Nenhum advogado cadastrado.

Infância e Juventude

Expediente de 01/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Eduardo Messaggi Dias
PROMOTOR(A):
Masato Kojima
Paulo André de Campos Trindade
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Elisangela Evangelista Beserra

Proc. Apur. Ato Infracion

005 - 0000614-23.2015.8.23.0047
Nº antigo: 0047.15.000614-7
Infrator: Criança/adolescente e outros.
Audiência NÃO REALIZADA.
Nenhum advogado cadastrado.

006 - 0000651-50.2015.8.23.0047
Nº antigo: 0047.15.000651-9
Infrator: Criança/adolescente e outros.
Audiência Preliminar designada para o dia 08/08/2016 às 10:10 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

007 - 0000323-86.2016.8.23.0047
Nº antigo: 0047.16.000323-3
Infrator: Criança/adolescente
Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/08/2016 às 10:15 horas.
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de São Luiz do Anauá

Índice por Advogado

001141-RR-N: 001

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Sissi Marlene Dietrichi Schwantes

Liberdade Provisória

001 - 0000373-73.2016.8.23.0060
Nº antigo: 0060.16.000373-1
Réu: João Paulo Vilani da Silva
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Advogado(a): Iara Lilian de Sousa Barros

Med. Protetivas Lei 11340

002 - 0000372-88.2016.8.23.0060
Nº antigo: 0060.16.000372-3
Réu: Jean Paulo Grams
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Prisão em Flagrante

003 - 0000376-28.2016.8.23.0060
Nº antigo: 0060.16.000376-4
Réu: Adonis da Luz de Morais
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Transf. Estabelec. Penal

004 - 0000374-58.2016.8.23.0060
Nº antigo: 0060.16.000374-9
Réu: Elton de Souza Andrade
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

Liberdade Provisória

005 - 0000336-46.2016.8.23.0060
Nº antigo: 0060.16.000336-8
Réu: Evandro Soares da Rocha
SENTENÇA
1- Julgo prejudicado o presente pedido, vez que a situação da prisãi foi analisada nos autos da ação penal em sede de decisão de pronúncia.
Lance como sentença.
São Luis, 26/07/2016.
JOANA SARMENTO DE MATOS
Juíza de Direito Titular
Nenhum advogado cadastrado.

Comarca de Alto Alegre

Não foi possível estabelecer uma conexão com esta comarca

Comarca de Pacaraima

Índice por Advogado

000385-RR-N: 002

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Breno Jorge Portela S. Coutinho

Inquérito Policial

001 - 0000328-17.2016.8.23.0045

Nº antigo: 0045.16.000328-6
Indiciado: W.P.S.
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Nenhum advogado cadastrado.

Publicação de Matérias

002 - 0002465-50.2008.8.23.0045
Nº antigo: 0045.08.002465-1
Réu: Francisco Souza Melo e outros.
Audiência ANTECIPADA para o dia 15/08/2016 às 10:30 horas.DE ORDEM DO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PACARAIMA, DR. RODRIGO DELGADO, INTIME-SE O ADVOGADO PARA AUDIENCIA DO RÉU MASSILON OLIVEIRA ALBUQUERQUE O QUAL FICOU REDESIGNADA PARA O DIA 15/08/2016 ÀS 10H30MIN A SER REALIZADA NESTA COMARCA DE PACARAIMA, SITUADA À RUA GUIANA, Nº 210, CENTRO. CRYSTOPHER RODRIGUES, TÉCNICO JUDICIÁRIO.PACARAIMA, 01 DE AGOSTO DE 2016.
Advogado(a): Almir Rocha de Castro Júnior

Comarca de Bonfim

Índice por Advogado

000118-RR-N: 001

Cartório Distribuidor

Vara Criminal

Juiz(a): Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relaxamento de Prisão

001 - 0000339-08.2016.8.23.0090
Nº antigo: 0090.16.000339-9
Réu: José Pena Mangabeira
Distribuição por Sorteio em: 01/08/2016.
Advogado(a): José Fábio Martins da Silva

Publicação de Matérias

Vara Criminal

Expediente de 02/08/2016

JUIZ(A) TITULAR:
Bruna Guimarães Fialho Zagallo
PROMOTOR(A):
Marco Antonio Bordin de Azeredo
Rogerio Mauricio Nascimento Toledo
Soraia Andreia de Azevedo Cattaneo
ESCRIVÃO(Ã):
Janne Kastheline de Souza Farias

Ação Penal

002 - 0000030-21.2015.8.23.0090
Nº antigo: 0090.15.000030-6
Réu: Max José Azevedo
Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia, para absolver (...), nos termos do art. 386, VII, do CPP.

Publique-se e registre-se no SISCOM. Intimações necessárias. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Bonfim-RR, 01 de agosto de 2016.

BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO
JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE BONFIM
Nenhum advogado cadastrado.

003 - 0000309-41.2014.8.23.0090
Nº antigo: 0090.14.000309-7
Réu: Marciano de Souza Almeida
Diante do exposto, julgo improcedente o pedido formulado na denúncia, para absolver (...), nos termos do art. 386, VII, do CPP.

Publique-se. Registre-se. Demais Intimações. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Bonfim-RR, 01 de agosto de 2016.

BRUNA GUIMARÃES FIALHO ZAGALLO
Juíza de Direito Titular da Comarca de Bonfim
Nenhum advogado cadastrado.

4ª VARA CÍVEL DE COMPETÊNCIA RESIDUAL

Expediente de 02/08/2016

EDITAL DE CITAÇÃO
(30 DIAS)

O Dr. Rodrigo Cardoso Furlan, MM. Juiz de Direito respondendo pela 4.ª Vara Cível de Competência Residual da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos de:

Processo nº 0706606-40.2012.8.23.0010
Autor: PAULO GUSTAVO AMARO CPF: 121.311.560-49
Réu(s): EDMAR DOMINGOS COSTA MOREIRA FILHO CPF: 225.199.202-20

Como se encontra a parte requerida, EDMAR DOMINGOS COSTA MOREIRA FILHO, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contestar a ação, ciente de que não havendo contestação, se presumirão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos alegados pelo autor em sua petição inicial.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

Boa Vista/RR, 02 de agosto de 2016.

ALDENEIDE NUNES DE SOUSA
DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

Secretaria Vara / 4ª Vara Cível de Competência Residual / Fórum - Advogado Sobral Pinto / Comarca - Boa Vista

unubCd0eRLPROpH6kxl912LuWgU=

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Expediente do dia 02.08.2016

PORTARIA N.º 002/16/JECRIM

O Dr. ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 39 do Tribunal Pleno, de 16/12/2015, publicada no DPJ nº 5648, bem como, considerando a Portaria/CGJ n. 61, de 30 de dezembro de 2015, por meio da qual este Magistrado fora designado para atuar como Juiz Plantonista, no período de 15 a 21.08.2016;

CONSIDERANDO que nos plantões judiciários o atendimento deve ser ágil e eficaz, com pronta resposta às pretensões deduzidas em juízo;

CONSIDERANDO que em tais plantões os serventuários da justiça precisam ser acionados a fim de que desempenhem com presteza e eficiência suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar a escala de servidores para atuarem no atendimento ao público, no Cartório do Jecrim ou na sala de Audiência de Custódia do Fórum Criminal, em regime de plantão, **no período de 15 a 21/08/2016**, conforme quadro a seguir:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PLANTÃO/ DIAS COM EXPEDIENTE	PLANTÃO/DIAS SEM EXPEDIENTE
RAFAEL DA CUNHA SOUSA	Técnico Judiciário	De 15 a 21/08/2016 Horário: Início: 18 h do dia 15/08/2016 Final: 08 h do dia seguinte e assim sucessivamente até o dia 21/08/2016	De 20 a 21/08/2016 Horário: Início: 08h do dia 20/08/2016 Final: 08 h dia 22/08/2016 (manhã de segunda-feira)
LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA	Técnico Judiciário	De 15 a 21/08/2016 Horário: Início: 18 h do dia 15/08/2016 Final: 08 h do dia seguinte e assim sucessivamente até o dia 21/08/2016	De 20 a 21/08/2016 Horário: Início: 08h do dia 20/08/2016 Final: 08 h dia 22/08/2016 (manhã de segunda-feira)

Art. 2º- Durante os dias 15 a 21/08/2016, de segunda-feira à sexta-feira, ficarão no regime de sobreaviso os servidores RAFAEL DA CUNHA SOUSA e LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA, Técnicos Judiciários, que poderão ser acionados através do telefone celular **(95) 98404-3085**, a partir das 18h00min (término do expediente funcional), até às 08h do dia seguinte.

Art.3º- Durante os dias 20 a 21/08/2016 (sábado e domingo) também ficarão no regime de sobreaviso os servidores RAFAEL DA CUNHA SOUSA e LAFAYETE RODRIGUES BEZERRA, Técnicos Judiciários, os quais poderão ser acionados até às 08h do dia 21/03/2016 (manhã de segunda-feira).

Art. 4º- Dê-se ciência aos servidores.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO
Juiz de Direito

Secretaria Vara / Juizado Especial Criminal / Comarca - Boa Vista

/ThW/un/AX1L3rk8pSaduyOqZZo=

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

Expediente de 02/08/2016

ATA DA PRIMEIRA SESSÃO DA PRIMEIRA REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS-ANO 2016- RETIFICADO.

Aos dois dias do mês de agosto de 2016, às 08h30min, na comarca de Rorainópolis/RR, no auditório do fórum, conforme determina o art. 433 do CPP, deu-se início aos trabalhos de sorteio dos jurados titulares e suplentes que poderão compor o Conselho de Sentença da 1ª Reunião do Tribunal do Júri Popular de Rorainópolis/RR. Presente o Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO MESSAGGI DIAS, MM Juiz de Direito, presidente do Tribunal do Júri. No recinto faço constar a presença dos Ilustres representantes: Do Ministério Público de Roraima, Dr. MASSATO KOJIMA, Promotor de Justiça; b) Da Defensoria Pública de Roraima, Dra. ANNA ELIZE FENOLL AMARAL, Defensora Pública. O excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal do Júri, na presença dessa subscritora Elisângela Evangelista Beserra, Diretora de Secretaria e escrevente designada para este ato, expõe os presentes que foram observados os dispositivos prescritos nos artigos 425, 426, 432 e 435. Dado início ao sorteio, ficou estabelecido que primeiramente o sorteio seria de 50 (cinquenta) jurados titulares e posteriormente 50 (cinquenta) jurados suplentes, **sendo sorteados como jurados titulares na seguinte ordem:** Alberto Trindade Dantas Pacheco, Forlan dos Santos Campos, Maria Lúcia dos Santos Sousa, Francisca das Chagas Sousa Almeida, Ivanilda Barros Oliveira Monteiro, Glaeide Silva Costa, Katia Gonçalves Bastos, Deusdete Constancio de Souza, Marilene Santana Silva, Samuel de Sousa Simões, Divaldino Conceicao de Oliveira, Renato Nascimento dos Santos, Renato Barbosa de Souza, Vanilda Felix, Fernando Alves de Oliveira, Delson Alves da Silva, Halem Dyemeson Pimetel Goes, Fabio Henrique Valerio da Silva, Julio Inácio da Silva Michel, Raimundo Sousa Costa, Dorilene Peixoto Bezerra, Ormecinda Oliveira da Costa Santos, Davi Britis de Sousa, Jeane da Conceição Silva, Oziel Pinto Farias, Antonia de Maria da Conceicao Abreu, Miguel Nasinhak, Daniel Fernandes dos Passáros, Jonas Darc do Nascimento Araujo, Daniel Lopes Cardoso, Valsirlei Castelo de Oliveira, Antonia Lopes Pereira, Marta Caitano Pessoa, Kleber Linkou Miranda Rodrigues, Marlei de Paula, Eliomar Pinto Farias, Iarlle Dos Santos Pedrozo, Joao Jair Medeiros Meireles, Francineide da Silva e Silva, Lea Silva Vieira, Adriana Ferreira, Alrilene Martins Pinheiro de Paiva, Cidalio Mariano de Lima, Sideilde Nunes Goncalves, Maria Lenira Nascimento de Carvalho, José Gomes da Silva, Paulo de Almeida Silva Neto, Ana da Penha Pereira Marinho, Robson Rodrigues dos Santos, Neuziette Pequenina Ileus Barbosa. Em seguida foram **sorteados como jurados suplentes na seguinte ordem:** Ismael Saraiva de Souza, Antonio Torres da Costa, Nazare Barreto Pinto, Eliude Leite Muniz, Canaan Nunes da Silva, Josiane Gaia Teixeira, Francisca Clissiane Rodrigues Barros, Marta Gleida Carneiro Rocha Lima, Denize Tayna Gomes do Nascimento, Lenir Morais Araújo, Luiz Nelson de Almeida Ribeiro, Adriana Marques Farrapo, Rafael da Silva Mesquita, Eduardo Rodrigues Guilhermi, Francisca Pereira Braga, Umberto Ferreira Lopes, José Gomes de Almeida, Ernande Antonio Pinto Costa, Adao de Oliveira Pinto, Ana Oliveira de Lima, Yan Pinheiro de Mendonça, Weslandia Soares de Oliveira, Maria Fernandes da Costa, Sinezio Mamedes Arantes, Marta Morais Araújo, Francisco Edivaldo de Sousa Paiva, Marlise Marcia Trebien, Meire Aparecida Sao Jose da Silva, Otília Raimunda Santos Ribeiro, Enir Roberta F. Da Silva, Katia de Souza Coelho, Maria de Jesus Freitas de Morais, Cristina Alcino de Albuquerque, Francisco das Chagas Neres Silva, Joselir Moura Silva, Raimunda da Silva Costa, Antonio Rodrigues da Costa, Raimunda Eunice de Oliveira Silva, Maria de Fátima Muniz, Maria Ruth C B Vasconcelos de Azevedo, Letisa de Jesus Evangelista, Reges Ferreira Ribeiro, Cleonice de Oliveira Moura, Sivirino Saldanha Maia, Marisvane Alencar da Silva, Thaize da Silva Florencio, Gilceane Carla Aguiar de Assis, Eveline Wanessa da Silva Oliveira, Jeus Taveiro Santos, Emidio Izídio. Após, o Juiz Presidente do Tribunal do Júri de Rorainópolis/RR encerrou os trabalhos, determinando o envio dos nomes dos sorteados para as intimações e publicações conforme Livro II, Título I, Seções III a X do CPP. E tudo, para constar, é lavrada essa ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos. Eu, _____, Elisângela Evangelista Beserra, Diretora de Secretaria, do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Rorainópolis, digitei e subscrevi. Nada mais. Estando conforme. Dou fé. Rorainópolis/RR, 02 de agosto de 2016.

1ª Vara Criminal / Fórum - Desembargador José Lourenço Furtado Portugal / Comarca - Rorainópolis

Vd/T+i6Pf5SXfvwtQRykDV6ld0w=

Eduardo Messaggi Dias
Juiz Presidente do Tribunal do Júri

Masato Kojima
Promotor de Justiça

Anna Elize Fenoll Amaral
Defensora Pública

Geraldo Francisco da Costa
Advogado

Elisângela Evangelista Beserra
Diretora de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(PRAZO DE 15 DIAS)

O(a) Juiz(a) de Direito Titular da Comarca de Rorainópolis-RR, Dr.(a) Eduardo Messaggi Dias, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº. 0047.09.010454-9 (Ação Penal)
Réu(s): José Augusto Lemes de Sousa.

Estando o(a) réu adiante qualificado(a) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade: **INTIMAÇÃO** do(a) réu **José Augusto Lemes de Sousa**, brasileiro, natural de Jacundá/PA, nascido em 09.12.1984, filho de Jacinto do Nascimento Sousa e Maria José Lemos, portador do RG nº 330.738-9 SSP/RR, para que compareça à audiência admonitória designada para o dia 05/12/2016, às 14h00min, a ser realizada na sede deste juízo.
.
SEDE DO JUÍZO: Fórum 'Fórum Des. José Lourenço Furtado Portugal', Av. Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, - Centro, Rorainópolis/RR.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rorainópolis, Estado de Roraima, em 01.08.2016. Eu, Thiago dos Santos Duailibi (Analista Judiciário), que o digitei e, Elisângela Evangelista Beserra (Diretora de Secretaria), o assina de ordem.
.

Elisângela Evangelista Beserra
Diretora de Secretaria

1ª Vara Criminal / Fórum - Desembargador José Lourenço Furtado Portugal / Comarca - Rorainópolis
Vd/T+i6Pf5SXfwwtQRykDV6ld0w=

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 02AGO16

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA Nº 611, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder à Procuradora de Justiça, Dra. **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, 02 (dois) dias de recesso de fim de ano, a partir de 04AGO16, conforme o Processo nº 301/2016 – SAP/DRH/MPRR, de 17MAI16, SisproWeb nº 081906017461689.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 612, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça Substituto, Dr. **KLEBER VALADARES COÊLHO JÚNIOR**, para atuar, sem prejuízo de suas atuais atribuições, em Sessão do Tribunal do Júri, referente aos autos do Processo nº 0030.13.000317-8, na Comarca de Mucajaí/RR, no dia 04AGO16.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 613, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Alterar o período da folga em razão de plantões ministeriais, concedida ao Promotor de Justiça, Dr. **HEVANDRO CERUTTI**, de 02 (dois) dias, no período de 01 a 02AGO16, conforme a Portaria nº 529/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 5778, de 11JUL16, para 01 (um) dia, a ser usufruído em 01AGO16, conforme requerido por e-mail, de 29JUL16, SisproWeb nº 1226841618.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

Ministério Público
RJ6yz6ljneZhU4ZCqsefKvlFc+w=

Ministério Público

PORTARIA Nº 614, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça, Dr. **HEVANDRO CERUTTI,** para participar do **"XIII Congresso Estadual do Ministério Público"**, no período de 02 a 07AGO16, na cidade de Gramado/RS, conforme o Processo nº 432/2016 – DA/MPRR, de 07JUL16, SisproWeb nº 081906020521603.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 615, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Designar o Promotor de Justiça, Dr. **CARLOS ALBERTO MELOTTO**, para responder, sem prejuízo de suas atuais atribuições, pela 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público, no período de 03 a 07AGO16.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

PORTARIA Nº 616, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Alterar a escala de Plantão dos **Promotores de Justiça na Comarca de Boa Vista**, no mês de **AGOSTO/2016,** publicada pela Portaria nº 578, DJE Nº 5788, 26 de julho de 2016, conforme abaixo:

DIAS	PROMOTOR(A)
01 a 08	DR VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA
22 a 29	DR ADEMAR LOIOLA MOTA
TELEFONE DO PLANTÃO: (95) 99135-0325	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

REJANE GOMES DE AZEVEDO MOURA
Procuradora-Geral de Justiça
-em exercício-

RJ6yz6ljneZhU4ZCqsefKvlFc+w=

E R R A T A :
- Na Portaria nº 595/2016, publicada no DJE nº 5792, de 01AGO16;
Onde se lê: ...“nº 5033, de 18MAI16,” ...
Leia-se: ...“nº 5033, de 18MAI13,” …

DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 699/16 - DG, DE 12 DE JULHO DE 2016

O DIRETOR-GERAL, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, com fulcro no artigo 54 e 55 da Lei 053, de 31 de dezembro de 2001 e Resolução nº 14, de 16 de setembro de 2008,

R E S O L V E :

I - Autorizar o afastamento do servidor **DONGIVAL VEIGA AGUIAR,** Oficial de Diligência, em face do deslocamento para a Zona Rural de Boa Vista-RR, Região do Passarão, Fazenda Velha e adjacências, no dia 13JUL16, sem pernoite, sem ônus, para cumprir diligência requisitória e proceder localização de pessoas, conforme CI Nº 032 07 16 CM MP RR.
II - Autorizar o afastamento do servidor **JAMES BATISTA CAMELO,** Motorista, em face do deslocamento para a Zona Rural de Boa Vista-RR, Região do Passarão, Fazenda Velha e adjacências, no dia 13JUL16, sem pernoite, sem ônus, para conduzir veículo oficial com servidor para cumprir diligência requisitória e proceder localização de pessoas, conforme CI Nº 032 07 16 CM MP RR. Processo nº 442/16 – DA, de 12 de julho de 2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 814 - DG, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto § 1º, do art. 2º da Resolução CPJ nº 004, de 14/11/2014, publicada no DJE nº 3262, de 19/11/2014,

R E S O L V E :

Conceder Recesso Forense aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Quantidade de dias	1º Período	2º Período	Sisproweb nº
Henry Nelson Coelho Nascimento	09	-	02 a 10/08/16	1227041648
Mauro Arndt Fiss	06	16 a 21/11/16	-	1224751624

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 815 - DG, 02 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Ministério Público
RJ6yz6ljneZhU4ZCqsefKvlFc+w=
SICOJURR - 00053091

Autorizar o afastamento da servidora **IZAIAS MONTEIRO DA SILVA**, para participar do Curso de Auditoria Governamental, no período de 04 a 05AGO2016, no horário das 08h30m às 12h e das 13h30 às 18h, na cidade de Boa Vista/RR, sem ônus para este órgão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTÔNIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor- Geral

PORTARIA Nº 816 - DG, DE 02 DE AGOSTO DE 2016

O DIRETOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder 08 (oito) dias de férias à servidora **AURINEIDE FERNANDES DA SILVA,** a serem usufruídas no período de 03 a 10AGO16, conforme Processo nº 460/16 – SAP/DRH/MPRR, de 20/07/2016, SISPROWEB Nº 081906021271601.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANTONIO CLÉSIO MOTTA DE ROSSO
Diretor-Geral

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2016 – PROCESSO Nº 390/2016 – D.A.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Publico do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 40/2016, instruído no Processo Administrativo nº 390/2016 – DA, Pregão Eletrônico nº 09/2016 - SRP.
OBJETO: Aquisição de componentes, suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia para o Ministério Público Estadual de Roraima, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATADA: **MIL PRINT INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 23.791.227/0001-06.
VALOR: O valor estimado do presente contrato perfaz a importância de R$ 112.497,80 (cento e doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programas 062.004.2249 e 062.004.2249, Elementos de Despesas 449052 e 339030, Fontes 650 e 301**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de julho de 2016.

Boa Vista, 01 de agosto de 2016

ZILMAR MAGALHÃES MOTA
Diretor Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2016 – PROCESSO Nº 390/2016 – D.A.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Publico do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 41/2016, instruído no Processo Administrativo nº 390/2016 – DA, Pregão Eletrônico nº 09/2016 - SRP.
OBJETO: Aquisição de componentes, suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia para o Ministério Público Estadual de Roraima, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATADA: **SOLARIS TELEINFORMÁTICALTDA - EPP**, CNPJ n.º 11.099.588/0001-07

Ministério Público
RJ6yz6ljneZhU4ZCqsefKvIFc+w=
SICOJURR - 00053091

VALOR: O valor estimado do presente contrato perfaz a importância de R$ 1.237,00 (um mil, duzentos e trinta e sete reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 062.004.2249, Elementos de Despesas 339030, Fontes 301**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2016.

Boa Vista, 01 de agosto de 2016

ZILMAR MAGALHÃES MOTA
Diretor Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2016 – PROCESSO Nº 390/2016 – D.A.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Publico do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 43/2016, instruído no Processo Administrativo nº 390/2016 – DA, Pregão Eletrônico nº 09/2016 - SRP.
OBJETO: Aquisição de componentes, suprimentos, acessórios e equipamentos de informática, incluindo os serviços de assistência técnica e garantia para o Ministério Público Estadual de Roraima, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATADA: **ROSS-TECH INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 20.645,805/0001-08
VALOR: O valor estimado do presente contrato perfaz a importância de R$ 10.780,00 (dez mil, setecentos e oitenta reais).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.062.004.2249, Elementos de Despesas 449052, Fontes 650**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de julho de 2016.

Boa Vista, 01 de agosto de 2016

ZILMAR MAGALHÃES MOTA
Diretor Administrativo

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2016 – PROCESSO Nº 438/2016 – D.A.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Publico do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do Contrato nº 46/2016, instruído no Processo Administrativo nº 438/2016 – DA, Pregão Eletrônico nº 09/2016 - SRP.
OBJETO: Aquisição de diversos materiais permanentes e de consumo tais como eletrodomésticos, utensílios de copa, cozinha, itens de segurança no trabalho e etc, para o Ministério Público Estadual de Roraima, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
CONTRATADA: **THALITA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - ME**, CNPJ n.º 02.040.679/0001-78
VALOR: O valor estimado do presente contrato perfaz a importância de R$ 1.888,32 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elementos de Despesas 339030, subelemento 21, Fontes 101**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2016.

Boa Vista, 01 de agosto de 2016

ZILMAR MAGALHÃES MOTA
Diretor Administrativo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2016 – PROCESSO Nº 048/2016 – D.A.

A Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Publico do Estado de Roraima, em cumprimento ao art. 61 da Lei 8.666/93, vem tornar público o resumo do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2016, instruído no Processo Administrativo nº 048/2016 – DA.
OBJETO: O ACRÉSCIMO de 23% (vinte e três por cento) ao valor do contrato nº 040/2014, conforme cláusula décima e o APERFEIÇOAMENTO das sanções administrativas descritas na cláusula nona.
CONTRATADA: **CLARO S/A** , CNPJ n.º 40.432.551/0001-47

Ministério Público
RJ6yz6ljneZhU4ZCqsefKvIFc+w=
SICOJURR - 00053091

VALOR: O valor estimado do presente contrato perfaz a importância de R$ 16.728,00 (oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos).
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Programa 03.091.004.2182, Elementos de Despesas 339030, subelemento 21, Fontes 101**.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de julho de 2016.

Boa Vista, 01 de agosto de 2016

ZILMAR MAGALHÃES MOTA
Diretor Administrativo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO:	445/2016 – D.A.
OBJETO:	Pagamento de despesas com a realização do Curso de Técnicas Legislativas a ser realizado no Auditório do MPE/RR, nos dias 4/8 a 5/8/2016, com carga horária de 16h/aula
FUND. LEGAL:	art. 25, II c/c art. 13, VI, da lei 8.666/1993
CONTRATADO:	IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA (CNPJ nº 07.675.477/0001-16)
VALOR:	R$ 12.000,00 (doze mil reais)
RATIFICAÇÃO:	Elba Christine Amarante de Moraes Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	25 de julho de 2016
DANIEL ARAÚJO OLIVEIRA Presidente da CPL/MPE/RR	

PROMOTORIA DE DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
IC 080/2016/PDPP/MP/RR

O Dr. Carlos Alberto Melotto, R/P 3ª Titularidade da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Boa Vista/RR no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, DETERMINA a instauração do **Inquérito Civil** n°. 080/2016/PDPP/MP/RR, instaurado para **apurar possíveis práticas de atos de improbidade administrativa e violação à Lei de Licitações em relação ao processo 10124/12 – SEINF – apensos IV a VII.**

Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO MELOTTO
Promotor de Justiça

Ministério Público
RJ6yz6jneZhU4ZCqsefKvlFc+w=
SICOJURR - 00053091

Ministério Público

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
IC 081/2016/PDPP/MP/RR

O Dr. Carlos Alberto Melotto, R/P 3ª Titularidade da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Boa Vista/RR no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, DETERMINA a instauração do **Inquérito Civil** n°. 081/2016/PDPP/MP/RR, instaurado para **apurar possíveis práticas de atos de improbidade administrativa e violação à Lei de Licitações em relação ao processo 003597/13-06 – SEINF – apensos XIV a XVI.**

Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO MELOTTO
Promotor de Justiça

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO
IC 082/2016/PDPP/MP/RR

O Dr. Carlos Alberto Melotto, R/P 3ª Titularidade da Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Boa Vista/RR no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, III, da Constituição da República; artigo 8º, §1º, da Lei 7.347/85; e artigo 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, DETERMINA a instauração do **Inquérito Civil** n°. 082/2016/PDPP/MP/RR, instaurado para **apurar possíveis práticas de atos de improbidade administrativa e violação à Lei de Licitações em relação ao processo 04889/13-17 – SEINF – apensos XXV a XXVII.**

Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2016.

CARLOS ALBERTO MELOTTO
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MUCAJAÍ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO IC Nº 013/2016

A Dra. **SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CATTANEO**, Promotora de Justiça Substituta, designada para atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de Mucajaí/RR, **RESOLVE** instaurar **INQUÉRITO CIVL**, com base no art. 129, III da Constituição Federal, na Lei n.º 8.625/93, na Lei Complementar n.º 003/94, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, na Lei nº 7.347/85, na Resolução n.º 23, do Conselho Nacional do Ministério Público, Resolução n.º 04 de 17 de Maio de 2016, (DJE n.º5444, de 17/05/2016) da Procuradoria-Geral de Justiça, tendo como **objeto: Apurar a eventual prática de ato de improbidade e dano ao erário, praticada pela pessoa do Sr. Raryson Pedrosa Nakayama, em face da eventual percepção indevida do subsídio do Prefeito de Iracema e a remuneração de professor efetivo do Governo do Estado em período concomitante.**

Sendo assim, **DETERMINA** as seguintes providências:

1) Para secretariar os trabalhos, designo o servidor Marcos Pereira Dias Figueiredo, matrícula n.º 00484;
2) Autue-se e registre-se o presente Procedimento em livro próprio, desta Promotoria;
3) Comunique-se à Corregedoria-Geral, com o envio de cópia desta Portaria, na forma do disposto no art. 4º, VI, da Resolução nº 010/2009 (DJE 4126, de 28/07/2009).

Mucajaí/RR, 02 de agosto de 2016.

SORAIA ANDREIA DE AZEVEDO CATTANEO
Promotora de Justiça Substituta

RJ6yz6jneZhU4ZCqsefKvIFc+w=

Ministério Público

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CARACARAÍ

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP Nº 003/16

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, II, III, VIII, da Constituição da República; e art. 33, I, da Lei Complementar Estadual 003/94 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima, - o Dr. KLEBER VALADARES COELHO JUNIOR, Promotor de Justiça Substituto desta Comarca de Caracaraí-RR, DETERMINA a instauração de PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, nº 003/2016, com a finalidade de averiguar notícia que dá conta da prática de desvio de merenda perpetrado por funcionários lotados na Escola Estadual Presidente Castelo Branco.

RESOLVE, por isso, deliberar o seguinte:

Para atuarem no feito, na qualidade de secretários dos trabalhos, ficam designados os servidores atuantes na Promotoria de Caracaraí;
Registrar o presente PP em livro correspondente;
Juntar o termo de declarações prestadas por Aulerina de Carvalho Lustosa e documentos correlatos;
Cientificar a Corregedoria-Geral do Ministério Público da presente instauração;
Enviar extrato da presente portaria para veiculação no DJE, nos moldes recomendados na CI CIRC nº 001/2011/GAB/PGJ;
Após, venham os autos conclusos.

Caracaraí/RR, 22 de julho de 2016.

KLEBER VALADARES C. JÚNIOR
Promotor de Justiça Substituto

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ALTO ALEGRE

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N° 005/2016

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alto Alegre-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE n°003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e Lei federal n° 8429/92, **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 005/2016**, tendo objeto acompanhar as Recomendações Administrativas nº 002, 003, 004 e 005/2016.

Alto Alegre-RR, 08 de julho de 2016**.**

IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PA N° 006/2016

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alto Alegre-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE n°003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e Lei federal n° 8429/92, **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 006/2016**, tendo objeto a Recuperação da ponte de acesso à Comunidade do Boqueirão no Município de Alto Alegre.

Alto Alegre-RR, 26 de julho de 2016**.**

IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA
Promotor de Justiça Substituto

RJ6yz6ljneZhU4ZCqsefKvlFc+w=

EXTRATO DA PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PP N° 005/2016

O Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Alto Alegre-RR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos III e VI, da Constituição Federal, art. 32, V, art. 33, VI e art. 34, parágrafo único, alínea "a", da LCE n°003/94 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Roraima), e Lei federal n° 8429/92, **DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO,** tendo como fundamento "apurar suposto ato de improbidade administrativa praticado pelo ex-prefeito de Alto Alegre, Viru Oscar Friedrich, decorrente da rejeição de sua prestação de contas pela Câmara Municipal, referente ao exercício de 2006.

Alto Alegre-RR, 20 de julho de 2016.

IGOR NAVES BELCHIOR DA COSTA
Promotor de Justiça Substituto

Ministério Público

RJ6yz6ljneZhU4ZCqsefKvlFc+w=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente de 02/08//2016

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RINALDO GARCIA MENEZES** e **FRANCISCA DA COSTA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III, IV e V**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Parintins - AM, nascido a 12 de maio de 1966, de profissão Empresario, residente Rua R-14, nº 780, Cidade Satélite, filho de SAMUEL FERREIRA MENEZES e de FRANCISCA GARCIA MENEZES, residentes e domiciliados Rua R-14, nº 780, Cidade Satélite.

A habilitante é natural de Imperatriz - MA, nascido a 5 de julho de 1981, de profissão Do lar, residente Rua R-14, nº 780, Cidade Satélite, filha de JOSE AUGUSTO PEREIRA SILVA e de FRANCISCA DA COSTA SILVA, residentes e domiciliados Rua R-14, nº 780, Cidade Satélite.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de agosto de 2016

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ZAIRO KILMO DO NASCIMENTO PEREIRA** e **TAMIRES RAMOS DE OLIVEIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, II, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 5 de dezembro de 1994, de profissão Vendedor, residente Rua Juiz Maximiliano Trindade, nº 1062, Senador Hélio Campos, filho de ZEDEQUIAS DA SILVA PEREIRA e de ZORAIDE DO NASCIMENTO DA SILVA, residentes e domiciliados Rua Juiz Maximiliano Trindade, nº 1062, Senador Hélio Campos.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 27 de julho de 2000, de profissão Estudante, residente Rua Odílio D'oliveira Cruz, nº 54, Santa Luzia, filha de RAIMUNDO RAMOS DE OLIVEIRA e de MARLENE RAMOS DA SILVA OLIVEIRA, residentes e domiciliados Rua Odílio D'oliveira Cruz, nº 54, Santa Luzia.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de agosto de 2016

Tabelionato 2º Ofício

sGUwHd6fj2gZ6OiXlIrrpD7xj7M=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JAELSON CARVALHO DOS SANTOS** e **SALMA FERREIRA SAMPAIO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Nova Londrina - PR, nascido a 15 de fevereiro de 1970, de profissão Policial Militar, residente Rua 04, nº 507, Jardim Tropical, filho de OSMUNDO FELICIANO DOS SANTOS e de GERGINA CARVALHO DOS SANTOS, residentes e domiciliados Rua 04, nº 507, Jardim Tropical.

A habilitante é natural de Monção - MA, nascido a 29 de março de 1973, de profissão Professora, residente Rua 04, nº 507, Jardim Tropical, filha de LUIS CAETANO SAMPAIO e de GILZA FERREIRA SAMPAIO, residentes e domiciliados Rua 04, nº 507, Jardim Tropical.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de agosto de 2016

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **GRACIONE DA SILVA SANTOS** e **ALMIZA CRISTINA PRADO FERNANDES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III, IV e V**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Santa Luzia - MA, nascido a 6 de fevereiro de 1979, de profissão Enfermeiro, residente Rua Belarmino Fernandes Magalhães, nº 1749, Tancredo Neves, filho de PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS e de RITA DA SILVA SANTOS, residentes e domiciliados Rua Belarmino Fernandes Magalhães, nº 1749, Tancredo Neves.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 29 de agosto de 1982, de profissão Autonoma, residente Rua Belarmino Fernandes Magalhães, nº 1749, Tancredo Neves, filha de JORGE ALMIR DA SILVA e de FRANCISCA PRADO DOS SANTOS, residentes e domiciliados Rua Belarmino Fernandes Magalhães, nº 1749, Tancredo Neves.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2016

sGUwHd6fj2gZ6OiXlIrrpD7xj7M=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **THIAGO GUALBERTO SILVA DE FREITAS** e **KARINE BEZERRA DO NASCIMENTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Recife - PE, nascido a 6 de dezembro de 1992, de profissão Promotor de venda, residente Rua B, nº 593, Nova Cidade, filho de GUALBERTO LIBERATO DE FREITAS e de WADE MARIA DA SILVA, residentes e domiciliados Rua B, nº 593, Nova Cidade.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 19 de outubro de 1989, de profissão Do lar, residente Rua B, nº 593, Nova Cidade, filha de MARQUES ANTONIO DO NASCIMENTO RODRIGUES e de AURISTELA BEZERRA DOS SANTOS, residentes e domiciliados Rua B, nº 593, Nova Cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2016

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ANDRÉ LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA** e **GLEICIANE EDUARDO DE SOUZA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 18 de janeiro de 1994, de profissão Bancário e economiario, residente Avenida José Félix Corrêa, nº 1841, Operário, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE OLIVEIRA e de MAGALY LAURINDO DE OLIVEIRA, residentes e domiciliados Avenida José Félix Corrêa, nº 1841, Operário.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 26 de janeiro de 1996, de profissão Operadora de Caixa, residente Rua Belém, nº 537, Nova Cidade, filha de ANTONIO BARBOSA DE SOUZA e de ANGELA MARIA EDUARDO COSTA, residentes e domiciliados Rua Belém, nº 537, Nova Cidade.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2016

sGUwHd6fj2gZ6OiXlIrrpD7xj7M=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ANDRE SANTOS MUNIZ** e **SUSSAN MARYLIN CASTRO BRICENO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 7 de julho de 1988, de profissão Supervisor de Segurança, residente Rua: Morada do sol, nº 167, bairro: Cidade Satelite, filho de RAIMUNDO ALVES MUNIZ e de ANTONIA SANTOS MUNIZ, residentes e domiciliados Rua: Morada do sol, nº 167, bairro: Cidade Satelite.

A habilitante é natural de Trujillo, Peru, nascido a 19 de dezembro de 1984, de profissão Médica, residente Rua Doutor Zamenhof, nº 1612, Caranã, filha de JULIO OMAR CASTRO MOSTACERO e de ROSA YSABEL BRICENO ACOSTA, residentes e domiciliados Rua Doutor Zamenhof, nº 1612, Caranã.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2016

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALMIR ALVES DA SILVA** e **ANDRESKA RAFAELLI CLAUDINO DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III, IV e V**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Fortaleza - CE, nascido a 13 de março de 1976, de profissão Militar, residente Avenida Mário Homem de Melo, nº 591, Centro, filho de VALMIR ALVES DA SILVA e de MARIA LUCIA DA SILVA, residentes e domiciliados Avenida Mário Homem de Melo, nº 591, Centro.

A habilitante é natural de Olinda - PE, nascido a 5 de fevereiro de 1981, de profissão Enfermeira, residente Avenida Mário Homem de Melo, nº 591, Centro, filha de MANOEL CLAUDINO DA SILVA FILHO e de HILDA SANTOS DA SILVA, residentes e domiciliados Avenida Mário Homem de Melo, nº 591, Centro.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016

sGUwHd6fj2gZ6OiXlIrrpD7xj7M=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **HUGO RAFAEL XIMENES DE OLIVEIRA** e **TICIANE ALINE GOMES**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III, IV e V**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Zé Doca - MA, nascido a 11 de agosto de 1986, de profissão Vendedor, residente Rua Antônio Pinheiro Filho, nº 1596, Caranã, filho de HUMBERTO GOMES DE OLIVEIRA e de ANTONIA XIMENES DE OLIVEIRA, residentes e domiciliados Rua Antônio Pinheiro Filho, nº 1596, Caranã.

A habilitante é natural de Mossoró - RN, nascido a 25 de janeiro de 1986, de profissão Vendedora, residente Rua Antônio Pinheiro Filho, nº 1596, Caranã, filha de JOSÉ GOMES DE ASSIS FILHO e de MARIA SUELY ANGELA NOGUEIRA GOMES, residentes e domiciliados Rua Antônio Pinheiro Filho, nº 1596, Caranã.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **CARLOS FREDERICO LINS NEGRELI** e **SIMONE ALMEIDA CUNHA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III, IV e V**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Duque de Caxias - RJ, nascido a 16 de outubro de 1971, de profissão Aeroviario, residente Avenida Jael Barradas, nº 1068, Cauamé, filho de JOEL PEREIRA NEGRELI e de LIONETTE LINS NEGRELI, residentes e domiciliados Avenida Jael Barradas, nº 1068, Cauamé.

A habilitante é natural de Rio de Janeiro - RJ, nascido a 16 de abril de 1972, de profissão Aposentada, residente Avenida Jael Barradas, nº 1068, Cauamé, filha de FRANCISCO CARLOS DA CUNHA FILHO e de NEIDE DA SILVA ALMEIDA, residentes e domiciliados Avenida Jael Barradas, nº 1068, Cauamé.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016

sGUwHd6fj2gZ6OiXlIrrpD7xj7M=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **LUIS SANTOS DE ALMEIDA** e **VALCINEIDE BAIA MAIA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 9 de outubro de 1973, de profissão Pescador, residente Rua: Detson Mendes, nº 861, Bairro: Aeroporto, filho de LUCIANO ARAUJO DE ALMEIDA e de LEICE BENTO DOS SANTOS, residentes e domiciliados Rua: Detson Mendes, nº 861, Bairro: Aeroporto.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 12 de agosto de 1965, de profissão Agente de Portaria, residente Rua: Detson Mendes, nº 861, Bairro: Aeroporto, filha de LUIZ PEREIRA MAIA e de VALCI CAMPOS BAIA, residentes e domiciliados Rua: Detson Mendes, nº 861, Bairro: Aeroporto.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 27 de julho de 2016

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **EVANDRO RIBEIRO** e **FERNANDA SOUZA CAVALCANTE**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Arame - MA, nascido a 19 de junho de 1994, de profissão Militar, residente Rua J-7, nº 429, Cidade Satélite, filho de **** e de NAIDE RIBEIRO DA SILVA, residente e domiciliada Rua J-7, nº 429, Cidade Satélite.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 2 de março de 1998, de profissão Autonoma, residente Rua J-7, nº 429, Cidade Satélite, filha de ODORICO FERNANDES CAVALCANTE e de IRANILDE SOUZA SILVA, residentes e domiciliados Rua J-7, nº 429, Cidade Satélite.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 1 de agosto de 2016

sGUwHd6fj2gZ6OiXlIrrpD7xj7M=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS** e **FRANCISCA ARAÚJO PEREIRA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III, IV e V**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Vitória do Mearim - MA, nascido a 4 de maio de 1974, de profissão taxista, residente Rua José Renato Hadad, 1825, Pintolândia, filho de BENEDITO RAMOS DOS SANTOS e de MARIA FERREIRA DOS SANTOS.

A habilitante é natural de Monção - MA, nascido a 17 de outubro de 1982, de profissão professora, residente Rua José Renato Hadad, 1825, Pintolândia, filha de JOÃO PINHEIRO PEREIRA e de DALVINA DA COSTA ARAÚJO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2016

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **JOSÉ VANILDO TENORIO** e **JUCILENE FLEXA CORREA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 6 de setembro de 1946, de profissão funcionário público, residente Rua Adonias Rabelo de Araújo, 91, Cambará, filho de JOSÉ TENÓRIO e de MARIA SIMÃO.

A habilitante é natural de Belém - PA, nascido a 15 de junho de 1963, de profissão comerciante, residente Rua Adonias Rabelo de Araújo, 91, Cambará, filha de JÚLIO SANTANA DE CASTRO e de MARIA HELENA DOS SANTOS FLEXA CORREA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 29 de julho de 2016

sGUwHd6fj2gZ6OiXilrrpD7xj7M=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **HELIÉU RAMOS DOS SANTOS** e **AUGUSTINA JAMES JOSÉ**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Grandes Rios - PR, nascido a 5 de agosto de 1976, de profissão Motorista, residente Rua Maria Rodrigues dos Santos, 2202, Tancredo Neves, filho de RAIMUNDO BISPO DOS SANTOS e de AVANY RAMOS DOS SANTOS.

A habilitante é natural de Bonfim - RR, nascido a 21 de agosto de 1991, de profissão Téc. em Analises Clínicas, residente Rua Maria Rodrigues dos Santos, 2202, Tancredo Neves, filha de ALEX JOSE e de REGINA JAMES JOSÉ.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **HALISSON DUARTE REIS** e **SILVINA FARIA DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 2 de março de 1994, de profissão Estudante, residente Rua Raimundo Alves de Souza, 1177, Senador Hélio Campos, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS REIS e de VALDENICE SANTOS DUARTE.

A habilitante é natural de Campo Grande - MS, nascido a 17 de novembro de 1968, de profissão Professora, residente Rua Raimundo Alves de Souza, 1177, Senador Hélio Campos, filha de ANIBAL DOS SANTOS e de LAURA FARIA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 28 de julho de 2016

sGUwHd6fj2gZ6OiXlIrrpD7xj7M=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **HELISON FABRICIO** e **LUCINEIA BATISTA NASCIMENTO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Bonfim - RR, nascido a 20 de junho de 1985, de profissão Agente Penetenciário, residente Rua Panamá, 32, Cauamé, filho de *** e de MARIA APARECIDA FABRICIO.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 17 de maio de 1988, de profissão Policial Militar, residente Rua Panamá, 32, Cauamé, filha de JOSÉ BONIFÁCIO MARQUES NASCIMENTO e de MARIA DOMINGAS BATISTA NASCIMENTO.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 27 de julho de 2016

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **VICTOR HUGO SOUSA FARIAS** e **ADRIANA GRANJEIRO ROCHA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Santarém - PA, nascido a 14 de outubro de 1996, de profissão operador de caixa, residente Rua das Araras, 29, Mecejana, filho de *** e de CLAUDIA SIMONE SOUSA FARIAS.

A habilitante é natural de Manaus - AM, nascido a 2 de agosto de 1988, de profissão professora, residente Rua das Araras, 29, Mecejana, filha de ANTONIO PICANÇO DA ROCHA e de KATIA GRANJEIRO ROCHA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2016

sGUwHd6fj2gZ6OiXlIrrpD7xj7M=

Tabelionato 2º Ofício

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **GUILHERME LUÍS DA SILVA BARBOSA** e **GLÓRIA DOS SANTOS ALMEIDA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo **1.525**, nºs **I, III e IV**, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Paulista - PE, nascido a 4 de fevereiro de 1997, de profissão Estudante, residente Avenida Mãe Luzia, 77, Julião Ramos, filho de LENILSON FERREIRA BARBOSA e de MARLI MARIA DA SILVA BARBOSA.

A habilitante é natural de Boa Vista - RR, nascido a 6 de agosto de 1996, de profissão Estudante, residente Rua Acari, 921, Santa Tereza, filha de ALIRIO DE MEDEIROS ALMEIDA e de GLACER JANE PEREIRA DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela Imprensa Local.

Boa Vista-RR, 27 de julho de 2016

sGUwHd6fj2gZ6OiXlIrrpD7xj7M=

TABELIONATO DO 2º OFÍCIO

Expediente: 02/08/2016

EDITAL DE PROTESTO

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO, Tabelião em pleno exercício do cargo em forma da lei, do 2º Tabelionato de Protesto de Títulos e Outros Documentos de dívida, sito à Av. Ataíde Teive, 4307 -Asa Branca, Boa Vista-RR.

CERTIFICA e dá fé que, em virtude das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber na forma do parágrafo 1º do Art. 15, da Lei federal 9.492/97, aos que o presente Edital virem que se encontram nesta serventia para serem protestados, por não terem sido encontrados os devedores abaixo, nos endereços fornecidos pelos apresentantes:

QUEIROZ & NUNES LTDA	ALDO DOS SANTOS DE SOUZA	09.208.607/0001-36
GESSORAIMA LTDA	ALEXANDRE BIANCO MAGALHAES	740.191.552-91
GESSORAIMA LTDA	ALEXANDRE BIANCO MAGALHAES	740.191.552-91
GESSORAIMA LTDA	ALEXANDRE BIANCO MAGALHAES	740.191.552-91
GESSORAIMA LTDA	ALEXANDRE BIANCO MAGALHAES	740.191.552-91
GESSORAIMA LTDA	ALEXANDRE BIANCO MAGALHAES	740.191.552-91
GESSORAIMA LTDA	ALEXANDRE BIANCO MAGALHAES	740.191.552-91
GESSORAIMA LTDA	ALEXANDRE BIANCO MAGALHAES	740.191.552-91
GESSORAIMA LTDA	ALEXANDRE BIANCO MAGALHAES	740.191.552-91
ESTADO DE RORAIMA	ALTAMIR MANCINHO DE LEMOS	047.587.222-34
BANCO ITAUCARD S/A	AMBROSIO FERNANDES DA SILVA	760.578.101-63
BANCO ITAU S.A.	D. L. M. NUNES EIRELI - EPP	20.873.784/0001-70
BANCO BRADESCO S.A.	ELVIS LIMA FIGUEIREDO COMERCIO VAREJISTA	14.635.804/0001-71

Tabelionato 2º Ofício

+52Vr8IDgZDpHcVxathGPpqXcQM=

BANCO BRADESCO S.A.	ELVIS LIMA FIGUEIREDO COMERCIO VAREJISTA	14.635.804/0001-71
ESTADO DE RORAIMA	ESSENCE CONFECÇOES LTDA	08.807.115/0001-02
ESTADO DE RORAIMA	MANOEL BARBOSA DA SILVA	726.205.282-91
ESTADO DE RORAIMA	FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA JUNIOR	738.310.932-53
ESTADO DE RORAIMA	FRANCISCO CIDFABER PAULINO PORTO	211.064.443-53
ESTADO DE RORAIMA	FRANCISCO DE ASSIS DE MORAIS	018.079.272-53
MUNICIPIO DE BOA VISTA	J. V. SILVA	05.955.604/0001-05
ESTADO DE RORAIMA	JOAO BATISTA LOPES	297.368.972-49
RAIANE SENA LEITAO	JOSE FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	435.906.323-72
MUNICIPIO DE BOA VISTA	JOSE MARIA BRANDAO CUNHA	225.196.022-87
ESTADO DE RORAIMA	JOSUE SOUZA CHAVES	634.862.372-68
ESTADO DE RORAIMA	KLEBER ABREU SILVA	447.097.142-15
ESTADO DE RORAIMA	LINDOMAR ANTONIO ZANDONADI	018.673.269-49
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA GILSA MELO GOMES	509.773.422-04
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	MARIA SANDRA VENTURA	815.937.672-34
BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	PATRICIA DE LIMA VIANA	024.220.813-47
ESTADO DE RORAIMA	RAIMUNDO NONATO SANTOS	036.698.312-15
JANILENE R. DE MELO	ROBERTA CRISTINA ARAUJO RODRIGUES	753.459.432-49
BANCO BRADESCO S.A.	SOUZA E OLIVEIRA COM E SER LTDA ME	11.788.468/0001-09
BANCO ITAU S.A.	UROFARMA LTDA - ME	06.175.274/0001-06
IBR - INSTITUTO BATISTA DE RORAIMA	WALDENICE SILVA E SILVA	279.649.572-87

Tabelionato 2º Ofício

+52Vr8IDgZDpHcVxathGPpqXcQM=

O referido é verdade e dou fé.

Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2016

_____

DANIEL ANTONIO DE AQUINO NETO

Tabelião

Tabelionato 2º Ofício

+52Vr8IDgZDpHcVxathGPpqXcQM=